

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

MINUTA - EDITAL nº 01/2024

PREGÃO ELETRONICO nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 11.377/2023

OBJETO: Registro de Preço, pelo período de 12 meses, para eventual contratação de empresa especializada em sistema de gestão integrada de frotas com abastecimento, rastreamento, lavagem, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e serviços, para atender as necessidades frota do município de Ipaussu/SP, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.859.198,67

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 05 DE MARÇO DE 2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:00 HORAS DE 05 DE MARÇO DE 2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:30 HORAS

PORTARIA Nº 2301/2023 DE 28 DE AGOSTO DE 2023: Pregoeiro Oficial.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - site www.bll.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL - TAXA ADMINISTRATIVA SERÁ DE 0% (ZERO POR CENTO).

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Licitação Exclusiva ME/EPP? Não

Há Itens Exclusivos ME/EPP? Não

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	11
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	15
11.	DOS RECURSOS.....	16
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19
15.	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	21
15. 1.	APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	26
16.	ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	38
17.	ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO	45
18.	ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007	47
19.	ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA	48
20.	ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	49

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

(Processo Administrativo 1Doc nº 11.377/2023)

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU, por meio da Secretaria Municipal de Compras, sediada Rua Washington Luiz, 819, Centro, CEP: 18950-025, Ipaussu-SP, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, modo de disputa **ABERTO**, através da Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - site www.bll.org.br, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e Decretos Municipais nº 509,511,512, 513, 515,516,518,526,527/2023 e demais decretos necessários, publicados em 13 de abril de 2023 no Diário Oficial de Ipaussu, e demais legislação aplicável, instruções normativas e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Ipaussu, através do endereço eletrônico www.ipaussu.sp.gov.br, na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões, site www.bll.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ipaussu, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.bll.org.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.ipaussu.sp.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a o Registro de Preço, pelo período de 12 meses, para eventual contratação de empresa especializada em sistema de gestão integrada de frotas com abastecimento, rastreamento, lavagem, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e serviços, para atender as necessidades frota do município de Ipaussu/SP, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

A licitação será MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO) – TAXA ADMINISTRATIVA SERÁ DE 0%, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF deverá ser feito no Portal de

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

a. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e que estiverem previamente credenciados na Plataforma digital: www.bll.org.br.

3.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Para participação é a **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações, deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista.

3.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

3.4.2. A não-regularização da documentação pela ME, EPP e MEI, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e na legislação de vigência, especialmente aquelas previstas no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02, e Artigo 48, § 2º do Decreto Federal nº 10.024/19, convocando-se os demais licitantes para a continuidade do certame

3.4.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. *peessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ipauçu, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do portal eletrônico Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões, site www.bll.org.br e apresentar Declaração (Anexo V) que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#). Modelo de Declaração (Anexo IV).

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.16. Em virtude da proibição de ofertas negativas, deverá ser realizado sorteio entre todas as empresas licitantes, nos termos do art. 60 da Lei 14.133/21, interpretação essa que melhor se coaduna com aos princípios da isonomia;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item (ns) lote;

5.1.2. Detalhamento dos benefícios dos cartões;

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico www.bll.org.br, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor GLOBAL**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$0,01 (um centavo)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado **“ABERTO”**.

6.11. O modo de disputa adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será o **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de **DESCONEXÃO** com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico **www.bll.org.br**, poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. **Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ser o mesmo para todos os itens.**

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. Relação de Apenados (TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados> .

7.1.4. SICAF.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.3 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [arts. 42 a 48 Decreto nº512/2023, 22/03/2023](#), conforme segue:

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

8.1.2. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

8.1.3. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação da Pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, caso necessário.

8.11.3. Os licitantes que não estiverem com as certidões atualizadas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**, deverão incluir a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, NO MOMENTO QUE FOR SOLICITADO PELO (a) PREGOEIRO(A) .

8.11.4. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.5. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.18.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/lote, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez)** minutos.

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.bll.org.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades em lei e no Edital de Licitação. (Art. 71, § 5º, Decreto 513/2023)

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil** anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo site: www.bll.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: **www.bll.org.br** e/ou site: **www.ipaussu.sp.gov.br**.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
	Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Termo de Ciência e Notificação
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa Enquadrada no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007
ANEXO V	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO VI	Modelo de Proposta Comercial - FINAL

Ipauçu, 16 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO GALVANIN GUIDIO FILHO
Prefeito Municipal

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO
Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para registro de preço pelo período de 12 meses para eventual contratação de empresa especializada em sistema de gestão integrada de frotas com abastecimento, rastreamento, higienização e lavagem, manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços, para atender as necessidades da Frota da Prefeitura Municipal de Ipaussu-SP. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município de Ipaussu, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:			
ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO
01	12	Meses	Contratação de empresa especializada em sistema de gestão integrada de frotas com abastecimento, rastreamento, higienização, lavagem e manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços, para atender as necessidades da frota municipal, por meio de sistema informatizado e integrado de gestão incluindo abastecimento, rastreamento, serviço de lavagem de veículos, fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e serviços de manutenção preventiva e corretiva, através de rede credenciada de postos, oficinas e setor de reposição automotiva, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	BASE LEITORA DE IBOTTON (INCLUSO CHICOTE, RELE E CORDÃO)	VENDA UNITÁRIA POR VEÍCULO	100	R\$	R\$
2	FORNECIMENTO DE TAGIBOTTON (IDENTIFICADOR DE CONDUTOR)	VENDA UNITARIA POR CONDUTOR	150	R\$	R\$
3	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTALAÇÃO E CONFIRMAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO FORNECIDOS	SERVIÇO UNITARIO POR VEÍCULO	108	R\$	R\$
4	SERVIÇO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS (MENSALIDADE)	SERVIÇO UNITARIO POR VEÍCULO MENSAL	108	R\$	R\$
	SISTEMA DE AUTO-GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM CONTROLE DE EMPENHO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ATRAVES DE CARTÃO MAGNÉTICO OU SIMILAR POS PAGO, EM REDE CREDENCIADA OU LICITADA, CENTRAL DE ATENDIMENTOS 0800, GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS COM CONTROLE DE	SERVIÇO UNITÁRIO POR VEÍCULO MENSAL	100	R\$	R\$

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

5	TANQUES, MELOSAS E CONTAINERS COM ABASTECIMENTOS OFF-LINE, GESTÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA E RASTREAMENTO, SISTEMA INTEGRADO A FIM DE MAPEAR TODA A FROTA (MENSALIDADE)				
Item	Detalhamento	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
6	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM FORNECIMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE IPAUSSU-SP. (TAXA ADMINISTRATIVA 0%)	Reais	R\$ 1.117.000,00	R\$ 1,00	R\$1.117.000,00
7	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA) ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE IPAUSSU-SP. (TAXA ADMINISTRATIVA 0%)	Reais	R\$ 1.678.000,00	R\$ 1,00	R\$1.678.000,00

FROTA MUNICIPAL – 2023

Qtde	Placa	Marca	Modelo	Chassis/nº serie	Ano	Secret.
1	FOK-1B66	TOYOTA	COROLLA XEI	9BRB33BE5P2141762	2023/2023	ADM
2	BPO-4883	RENAULT	KWID ZEN	93YRBB000LJ139265	2019/2020	ADM
3	FOZ-6E86	FIAT	STRADA	9BD281A9JPYX93716	2022/2023	ADM
4	FNP-7A56	MERCEDES BENZ	TORINO	9BM384067FB986766	2014/2015	ADM
5	FRX-3F41	MERCEDES BENZ	TORINO	9BM384067FB983853	2014/2015	ADM
6	GBW2F06	MITSUBISHI	L200	93XLJKL1TPCN52959	2022/2023	AGRIC
7	ELV-1G13	FIAT	STRADA	9BD281B3CNYX71128	2022/2023	AGRIC
8	DGH-2F24	VOLKSWAGEN	24280	953658247NR050323	2022/2022	AGRIC
9	GFJ-1D63	MERCEDES BENZ	815	9BM951102NB281975	2022	AGRIC
10	TRATOR FORD	FORD 4610	FORD	ILEGIVEL	1988/1988	AGRIC
11	TRATOR-TL 75	NEW HOLLAND	TL 75	HCCZTL75PJC471346	2019	AGRIC
12	TRATOR NH 7630	NEW HOLLAND	7,630	HCC23763LKCG90240	2020/2020	AGRIC
13	RETRO	XCMG	XC870	XUG08703ANPA00051	2022	AGRIC
14	TL 85	NH	NH-R	T548C409132	2022	AGRIC
15	BFX-5925	HONDA	MOTO	9C2JC4130AR000307	2009/2010	EDUC
16	CPV-7054	VOLKSWAGEN	KOMBI	9BWGB07X96P000712	2005/2006	EDUC
17	DME-4J94	PEUGEOT	EXPERT	9V8VBBHXGLA004439	2020/2020	EDUC
18	GIB-6707	NISSAN	VERSA	94DBCAN17JB208657	2017/2018	EDUC
19	AME-7739	MERCEDES BENZ	RODOVIÁRIO	9BM3821854B378582	2004/2004	EDUC
20	BSF-2786	MERCEDES BENZ	RODOVIÁRIO	9BM664126SC082984	1995/1996	EDUC
21	BWS-7860	MERCEDES BENZ	RODOVIÁRIO	9BM664126RC080764	1994/1995	EDUC
22	DBB-5512	VOLKSWAGEN	RODOVIÁRIO	9BWHB82ZX6R629671	2006/2006	EDUC

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU				Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34				
	Secretaria Municipal de Compras				

23	CPV-7075	MARCOPOLO	VOLARE	93PB49L31BC038106	2011/2011	EDUC
24	DJL-2587	MERCEDES BENZ	ATILIS	9BM688272AB684089	2009/2010	EDUC
25	DJM-1450	MERCEDES BENZ	ATILIS	9BM688272AB681126	2009/2010	EDUC
26	DJM-7847	VOLKSWAGEN	MASCARELO	953M52P3ER420256	2013/2014	EDUC
27	EOB-4754	VOLKSWAGEN	15190	9532E82W5DR351901	2013/2013	EDUC
28	FMX-9577	MARCOPOLO	VOLARE	93PB75M1MEC050517	2013/2014	EDUC
29	FYF-6097	IVECO	GRANC	93ZA01LF0H8931688	2016/2017	EDUC
30	FPZ-1323	IVECO	CITY	93PB14514NG111111	2014/2014	EDUC
31	DSV-6513	MERCEDES BENZ	CAIO	9BM979277KB111900	2018/2018	EDUC
32	GAA-1F71	VOLKSWAGEN	15,190	9532E82W1MR110885	2020/2021	EDUC
33	GAA-2B16	VOLKSWAGEN	15,190	9532E82WXM111615	2020/2021	EDUC
34	GAA-2B27	VOLKSWAGEN	15,190	9532E82W9MR111881	2020/2021	EDUC
35	FMP-6J82	VOLKSWAGEN	NEOBUS	9532E82W4PR019159	2022/2023	EDUC
36	FPQ-1F56	VOLKSWAGEN	NEOBUS	9532E82W6PR019132	2022/2023	EDUC
37	FFJ-2I66	VOLKSWAGEN	NEOBUS	9532E82W4PR015399	2022/2023	EDUC
38	FSA-5F36	VOLKSWAGEN	NEOBUS	9532E82W8PR018998	2022/2023	EDUC
39	FGA-1B47	VOLKSWAGEN	NEOBUS	9532E82W8PR019164	2022/2023	EDUC
40	FNU-8H64	VOLKSWAGEN	NEOBUS	9532E82W7PR015297	2022/2023	EDUC
41	FZI-1D65	VOLKSWAGEN	NEOBUS	9532E82W0PR019708	2022/2023	EDUC
42	FPN-5E73	MERCEDES BENZ	916	9BM979277PB27577	2022/2023	EDUC
43	FNT-1G75	MERCEDES BENZ	ACCELO	9BM979076NB260954	2022	EDUC
44	EFU-6D42	MERCEDES BENZ	916	9BM979282PB280958	2022	EDUC
45	FSH-1G85	MERCEDES BENZ	916	9BM979282PB264751	2022/2023	EDUC
46	DET-3050	KASINSK	COMET 150	93FCMACMBCM013111	2011/2012	ESPO
47	GFS 4I67	FIAT	STRADA	9BD281B3CNYX71264	2022/2023	ESPO
48	GHY 1B96	FIAT	STRADA	9BD281B3CNYX70987	2022/2023	IND COM
49	FZP-9B31	RENAULT	KWID ZEN	93YRBB00XPJ483711	2022/2023	IND COM
50	EYH-8423	VOLKSWAGEN	GOL	9BWAA05U5CP047118	2010/2010	OBRAS
51	GCU 9F63	FIAT	STRADA	9BD281B3CNYX71168	2022/2023	OBRAS
52	FSN1E01	FIAT	STRADA	9BD281B3CNYX70923	2022/2023	OBRAS
53	FXS-4C82	FIAT	STRADA	9BD281A9JPYX90784	2022/2023	OBRAS
54	DXF-9I51	FIAT	STRADA	9BD281A9JPYX97149	2022/2023	OBRAS
55	EOB-4752	FORD	1319	9BFXEB1B5DBS29592	2012/2013	OBRAS
56	EOB-4751	FORD	1319	9BFXEB1B2DBS29033	2012/2013	OBRAS
57	FQO-7907	DURASTAR	INTERNACIONAL	978MSTBT9ER037020	2014/2014	OBRAS
58	FRV-7414	MERCEDES BENZ	2429	9BM958094EB946529	2014/2014	OBRAS
59	OKR-8D91	VOLKSWAGEN	8160	9531M52P4DR301996	2012/2013	OBRAS
60	CPV-7078	FORD	1319	9BFXEB1B9DBS29594	2012/2013	OBRAS
61	CPV-7077	FORD	1319	9BFXEB1B1DBS29587	2012/2013	OBRAS
62	DKU-8G02	MERCEDES BENZ	815	9BM951102NB266806	2022	OBRAS
63	GCM 0G86	MERCEDES BENZ	815	9BM951102NB282201	2022	OBRAS
64	PATROL NH-140 NH	NEW HOLLAND	PATROL	NEAF03449	2014/2014	OBRAS
65	RETRO JCB	JCB	JCB	06BRCP720513	2012/2013	OBRAS
66	TRATOR MF	MASSEY FERGUSON	50 X	ILEGIVEL	1968	OBRAS

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

67	PA-NH	NEW HOLLAND	12C	HBZN012CEDAE03875	2010/2010	OBRAS
68	ESCAVADEIRA	JCB-MINI	CTS 8026	332/A4171-3	2018/2019	OBRAS
69	BOBCAT S650	BOBCAT	S650	B4SZ11667	2023	OBRAS
70	RETRO NH	B90B	NH-R	ILEGIVEL	2000	OBRAS
71	FZP-8385	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	9BWKB45U1FP094689	2014/2015	SAÚDE
72	GCF-4868	CHERY	LOOK	98RDB12B3JA004789	2018/2018	SAÚDE
73	GAV-5606	RENAULT	MASTER	93YMAFEXCKJ422592	2018/2018	SAÚDE
74	GIA-5969	RENAULT	MASTER	93YMAFEXCKJ422566	2018/2019	SAÚDE
75	BPQ-6694	RENAULT	KWID ZEN	93YRBB005LJ082237	2019/2020	SAÚDE
76	BJM-8423	RENAULT	SANDEIRO	93YRBB000LJ139265	2019/2020	SAÚDE
77	FWT-7G93	RENAULT	MASTER	93YMAFEXCMJ549367	2020/2021	SAÚDE
78	BKU-2216	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	9BWJB45U0LP018551	2019/2020	SAÚDE
79	FNB-9G27	RENAULT	MASTER	93YF62003PJ203487	2022/2023	SAÚDE
80	GCJ-1G55	RENAULT	MASTER	93YF62004PJ150590	2022/2023	SAÚDE
81	GGK 2C84	RENAULT	MASTER	93YF62004PJ268414	2022/2023	SAÚDE
82	CPV 7074	RENAULT	MASTER	93YADCUH6AJ452065	2010/2010	SAÚDE
83	FRJ 4G65	FIAT	CRONOS	8AP359ACDNU211439	2022/2023	SAÚDE
84	BPO-9203	MARCOPOLO	VOLARE	93PB43M32KC060710	2018/2018	SAÚDE
85	CPV-7065	CHEVROLET	CELTA	9BGRZ48F0BG266952	2011/2011	SOCIAL
86	CPV-7076	VOLKSWAGEN	GOL	9BWABB45U5DP208394	2013/2013	SOCIAL
87	FWM-6898	CHEVROLET	SPIN	9BGJB75Z0EB287020	2014/2014	SOCIAL
88	FTS-8E75	RENAULT	LOGAN	93Y4SRD64FJ748126	2015/2015	SOCIAL
89	FBI-6E93	FIAT	PULSE	9BD363A13NYZ31477	2022/2022	SOCIAL

3 - JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada em sistema de gestão integrada de frotas com abastecimento, rastreamento, higienização e lavagem, manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços, está fundamentada na importância de uma gestão mais eficaz, com o intuito de reduzir despesas e da conservação e bom uso do patrimônio público, além disso, a contratação de tal objeto visa suprir a necessidade de um controle mais efetivo, através de sistema informatizado e integrado de dados e despesas para atendimento da frota municipal. Argumenta-se ainda que, o objeto em questão permitirá o alcance de melhor controle de custos, além de facilitar o controle da aplicação dos recursos públicos com transparência e facilidade, por meio de emissão de relatórios periódicos. Ressalto ainda, que com a modernização e simplificação dos controles de gastos com abastecimento, rastreamento, higienização, lavagem, manutenção corretiva e preventiva de veículos com peças e serviços, obtêm-se maior precisão das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados, desta forma proporcionando agilidade nos procedimentos, além de otimizar recursos Públicos gerando maior economicidade e, distribuição de renda com credenciamento de maior número de fornecedores.

4 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os serviços constantes neste termo deverão ser prestados, logo após a assinatura do contrato, celebrado entre a contratante e a contratada.

Constatadas irregularidades na prestação de serviço do objeto contratual, o CONTRATANTE poderá rejeitá-lo no todo, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

A emissão da nota fiscal deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

O recebimento provisório será realizado pela fiscalização após a entrega da documentação, da seguinte forma:

- a) A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- b) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o gestor/fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação de serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos a contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- c) A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a fiscalização não atestar a última e/ou medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- d) No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- e) Quando a fiscalização for exercida, o relatório circunstanciado deverá conter o registro da análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização do contrato e administrativa e demais documentos que julgar necessário para recebimento definitivo.
- f) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- g) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

1. Realizar análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando a CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as custas da CONTRATADA, sem prejuízo.

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

PRAZO DE PAGAMENTO	O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativas, contendo prazo de validade, data de emissão, os dados do órgão contratante, o valor a pagar, eventual destaque do valor de retenção tributárias cabíveis, os produtos e materiais que foram entregues e/ou os serviços executados, devidamente atestadas pelo(a) Gestor(a) do contrato. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação de regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional a irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se conste que a CONTRATADA não produziu os resultados acordados, deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota do mês de sua competência. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) MUNICIPIO DE IPAUSSU-SP.
---------------------------	--

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.2. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 6.3. Responder pela segurança e bem-estar de seus empregados, responsabilizando-se por questões tais como alimentação, saúde e fornecimento de equipamento de proteção individual, entre outras que se fizerem necessárias.
- 6.4. Apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados, portando crachá de identificação, com foto recente e demais dados pessoais.
- 6.5. A empresa contratada deverá relatar à administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do objeto.
- 6.6. A empresa contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela liberação junto aos órgãos MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, com relação a execução do objeto.
- 6.8. Garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações técnicas.
- 6.9. Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

6.10. Guardar sigilo de todas as informações obtidas pelo sistema de gestão, devendo se reportar única e exclusivamente a CONTRATANTE.

6.11. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante ou pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato.

6.12. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por Lei e neste Termo de Referência.

6.13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

a) Do rastreamento:

a) REQUISITOS DO NEGÓCIO:

A solução compreende o serviço de rastreamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Ipauçu - SP, proporcionando o amplo acompanhamento da localização e das rotas utilizadas durante as viagens oficiais de servidores aos diversos destinos que necessitem do uso desses veículos, a fim de garantir maior segurança ao patrimônio público, bem como na tentativa de mitigar multas de trânsito com a devida identificação do condutor, evitando danos ao erário. O fornecimento dos aparelhos rastreadores (em regime de comodato) e a sua instalação deverão ser realizados sem custo adicional ao valor mensal contratado.

b) DESCRIÇÃO DAS FUNCIONALIDADES:

Além do fornecimento e instalação dos equipamentos embarcados, em regime de comodato, deverá a CONTRATADA disponibilizar via web (internet) um software de monitoramento com acesso 24 (vinte e quatro) horas por dia, que atenda a todos os requisitos técnicos descritos abaixo:

- I. Precisão de posicionamento não superior a 10 metros;
- II. Mapa digital da região;
- III. Posição (localização em mapa digital) com apresentação de relatório com tempo de duração por trecho percorrido pelo veículo;
- IV. Leitor de cartão para ativação e desbloqueio do veículo;
- V. Identificação do condutor atual do veículo – com base no cartão utilizado para desbloqueio;
- VI. Situação da ignição do veículo (ligado / desligado);
- VII. Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;
- VIII. Cadastramento por grupos dos veículos;
- IX. Alterar remotamente a situação real da ignição de cada veículo e do grupo de veículos (ligado / desligado);
- X. Impedir o acionamento do veículo por condutor sem a CNH exigida para a categoria do veículo a ser utilizado ou com a mesma vencida a mais de 30 (trinta) dias;
- XI. Fazer constar informação em relatório sobre qualquer violação de pontos ou rota estabelecida para análise de atraso / adiantamento / descumprimento, com visualização sob forma de relatórios em texto;
- XII. Relatório de posições com velocidade, latitude, longitude, data e hora.
- XIII. Relatório do tempo gasto nos percursos;
- XIV. Relatório de consumo em Km/Litro de cada veículo;
- XV. Informação das velocidades desenvolvidas no percurso;
- XVI. Leitura real de velocidade do veículo;
- XVII. Leitura real das Rotações Por Minuto (RPM) do motor do veículo;
- XVIII. Relatório de distância percorrida;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

- XIX. Relatório de resumo de utilização do veículo (condutor, data, hora, local do início e fim da utilização do veículo com distância percorrida);
- XX. Relatório de motoristas com a CNH vencida;
- XXI. Definição de perfis de usuários para controle de acesso ao
- XXII. Visualização, em mapa digital, da localização em que o veículo se encontra;
- XXIII. Atualização automática da posição dos veículos no mapa;
- XXIV. Relatórios do itinerário realizado;
- XXV. Criação de relatórios customizados definidos pela Secretaria de Administração.
- XXVI. Janela de status dos veículos, contendo:

- A) Código do veículo;
- B) Condutor atual do veículo;
- C) Status em tempo real da operação;
- D) Status em tempo real das RPM do motor;
- E) Parada com a ignição desligada;
- F) Parada com a ignição ligada;
- G) Status em tempo real do consumo atual do veículo em Km/Litro;
- H) Status da localização (os intervalos descritos são configuráveis): sem posição e posição atualizada com intervalo de atualização máxima de 60 (sessenta) segundos;

c) REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO:

A CONTRATADA deverá ministrar treinamento (presencial ou virtual) aos usuários do sistema (mínimo de 2 (dois) servidores/colaboradores escolhidos pela Administração), além de disponibilizar um serviço de suporte ao cliente para prestação de informações e solução de problemas.

d) REQUISITOS DE MANUTENÇÃO:

O equipamento deverá possuir garantia da empresa a ser CONTRATADA, contra falhas de funcionamento ou instalação durante todo período contratual. A CONTRATADA deverá reparar ou substituir o equipamento defeituoso ou a parte porventura defeituosa dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do acionamento da mesma por escrito feito por ofício ou via e-mail pela Administração.

e) REQUISITOS TEMPORAIS:

Os serviços de instalação dos primeiros equipamentos de rastreamento da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Ipauçu, deverão ser realizados no endereço da CONTRATANTE, com o prévio agendamento, e conclusão das primeiras instalações dos rastreadores no prazo de até 30 (dias) dias, contados após assinatura do contrato com a empresa licitada.

As demais instalações de novos veículos a serem incorporados a frota municipal, deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da solicitação escrita, enviada por ofício ou via e-mail pela Administração.

f) REQUISITOS MÍNIMOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA:

- a) Módulo AVL (Automatic Vehicle Location);
- b) Tecnologia de comunicação via GSM / GPRS/Via Satélite;
- c) Tecnologia de localização via GPS;
- d) Antena GPS / GSM;
- e) Modem Quadriband;
- f) Leitor de RPM do motor;
- g) Mínimo de 1 (um) SIMCARD habilitado e com segurança por meio de PIN.
- h) Sistema multiplataforma, Windows, Linux;
- i) Aplicativo para Smartphones com sistema operacional Android e IOs (apple);
- j) Imobilizador do veículo;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

- k) Permitir diferentes operações de consulta e registro de dados a partir de um equipamento ligado à rede local (LAN), via cabo e wireless, através de protocolo de comunicação TCP/IP, e/ou através de Internet onde poderá ser acessado a partir dos visualizadores de maior utilização do mercado, com destaque para: Microsoft Edge; Mozilla Firefox; Google Chrome; Opera, entre outros nas versões atuais.
- l) Leitor de cartão para ativação e desbloqueio do veículo – com identificação do condutor, permitindo a consultado remotamente;
- m) Suporte à integração com outros sistemas;
- n) Bateria Interna;
- o) Licença de software de AUTO-GESTÃO, gratuito.

g) REQUISITOS MÍNIMOS DE VISUALIZAÇÃO PRINCIPAL:

- Idioma do sistema em Português;
- Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;
- Status do veículo: Ignição. Motor ligado. Veículo parado ou em movimento, rotações por minuto (RPM) do motor, hodômetros, velocidade, nome do condutor, placa, grupo o qual ele pertence;
- Traçado em movimento;
- Status GPS ligado/desligado;
- Descrição do veículo;
- Identificação do condutor atual do veículo;
- Latitude/longitude;
- Localização atual com endereço ou ponto de referência;
- Data e hora da última atualização;
- Indicação da direção em que o veículo está se deslocando;
- Informações dos eventos;
- Direcionamento para visualização com imagem / satélite / mapa / híbrido;
- Identificação das entradas e saídas;
- Registro e envio das informações não inferior a 60 segundos;
- Direcionamentos para envios de comandos;
- Identificações dos veículos com ícones específicos para facilitar a visualização no mapa: caminhões, maquinário, ônibus/microônibus, caminhonetes, utilitários e motocicletas, com opção de visualização (somente ícone, somente placa ou ícone com placa).

h) REQUISITOS MÍNIMOS DE CADASTRAMENTO:

- Veículos:
 - Tipo de veículo; Descrição; Placa; Cor; Marca; Modelo; Ano; Chassi; Pergunta de segurança e Resposta.
- Motoristas:
 - Situação: Ativo ou Inativo;
 - Nome Completo; CPF; RG; CNH com categoria habilitada; PIS/PASEP; Vencimento da CNH; Data de Nascimento; Endereço completo; Cidade; Estado; CEP; Telefones de contato: fixo e celular; Código do “periférico” de identificação.
 - O cadastro do motorista deverá ser realizado sempre que houver inserção de motoristas no quadro do município.
- Usuários:
 - a) Cadastro de 03 (três) níveis de usuários (Gestor, subgestor e usuário final) com nome de usuário, login, senha de acesso, e-mail, permissões de acesso, como: motorista, ponto/referência, rota, troca de rotas/cercas, usuários, envio de comandos, monitoramento de rotas, relatórios envio e recebimento de mensagens, telemetria, tempos referências, viagens e tela de rastreamento online.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

b) Restrições de acesso por data e horário.

i) REQUISITOS MÍNIMOS DE EVENTOS:

- Identificação por ícones específicos para cada evento, para facilitar a visualização no sistema via web e aplicativo, com opção de avisar ou não a central de rastreamento;
- Ignição Ligada/desligada;
- Imobilizador;
- Violação da Antena GPS;
- Violação da antena GSM;
- Violação da antena Via Satélite;
- Tensão Baixa da Bateria do veículo;
- Antifurto Violado;
- Posição Solicitada da Central de Rastreamento;
- Posições de Rastreamento;
- Tensão Baixa da Bateria Backup do rastreador;
- Defeito na Bateria Backup;
- Velocidade Excedida;
- RPM do motor excedido;
- RPM do motor estagnado;
- Mudança de Curso;
- Bateria desconectada;
- Troca de óleo;
- Revisão do Filtro de combustível;
- Revisão do Filtro de ar;
- Revisão do Filtro de cabine ou filtro do ar condicionado;
- Revisão das Lâmpadas, lanternas e faróis;
- Revisão dos Pneus;
- Revisão da Injeção eletrônica;
- Revisão dos Limpadores de para brisas;
- Vencimento da carteira de habilitação dos condutores;
- Informações transmitidas no envio da mensagem junto com o evento deverão ser: Condutor, Data e Hora do GPS; Latitude, Longitude; Direção do GPS; Velocidade Via GPS; RPM do motor; Qualidade do sinal GPS; Data e Hora do evento; Hodômetro.

j) REQUISITOS MÍNIMOS DE ENVIO DE COMANDOS:

- Ligar/desligar o imobilizador;
- Solicitação de Posição;
- Desarmar imobilizador;
- Configuração hodômetro por GPS;
- Reset do hodômetro;
- Configuração tempo ativar/desativar imobilizador;
- Configuração velocidade máxima e tempo "Sleep".

k) REQUISITOS MÍNIMOS DE LOGÍSTICA:

Buscar por Veículo próximo do local desejado, podendo esses locais serem demarcado através de Endereços, Veículos ou Pontos. Mostrar distância entre a área escolhida aos automóveis, o ID do Veículo, qual evento está relacionado a ele e se a ignição/GPS, estão ligados ou desligados.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

I) REQUISITOS MÍNIMOS DO MAPA DO SISTEMA:

- Botão que permite abrir um arquivo de localização;
- Salvar: permite guardar um atalho do local que está sendo visualizado. Basta dar um nome a esse atalho e procurá-lo no recurso Lugares;
- Imprimir: para passar ao papel a imagem visualizada;
- Permitir a adição de marcadores às localizações encontradas no mapa;
- Pasta: Agrupar as localizações por meio de uma classificação;
- Marcador: essa opção permite marcar os lugares de seu interesse;
- Caminho que permite traçar um caminho sobre a imagem;
- Utilização de polígonos para definir marcações mais detalhadas;
- Manual com links para tutoriais e dicas;
- Voar: localização cidades, pontos de interesse, etc;
- Lugares: localização de um determinado ponto como, uma cidade, digitando seu nome na caixa Pesquisar;
- Área de Navegação: é visualização das imagens dos lugares, podendo aproximar ou distanciar cada imagem. Disponibiliza ainda:
- Recurso de Zoom: que permite mudar a inclinação da visão, isto é, faz com que o modo de exibição se aproxime ou se distancie do ângulo de visão que se tem em terra firme. Quanto mais próximo da superfície, maior a inclinação;
- Mudança da Área de visualização: Clicando em suas setas para ir para cima, para baixo, para a direita ou para a esquerda;
- Padrão: exibe as imagens de forma orientada ao Norte;
- Latitude e Longitude: A localização exata de um determinado ponto na Terra depende do cruzamento das informações de latitude e longitude. Essa é a maneira mais precisa na localização de lugares e isso se dá através desses parâmetros de latitude e longitude;

m) REQUISITOS MÍNIMOS DE RELATÓRIOS:

- Relatórios com visualização pelo Maps via Web, com imagens Satélite, Híbrido e Mapa;
- Relatório com informações do veículo durante um período pré-determinado; Status, Ignição e GPS ligado/desligado; Descrição Veículo, Placa, Latitude, Longitude, Localização do Veículo com endereço, hodômetro, Direção com imagem; Velocidade, RPM do motor, Data e Hora das Posições, direcionamento para acesso a imagem ampla no mapa, visualização controle de velocidade com busca, data de processamento com data e hora;
- Relatório em caso de acionamento dos Eventos como: Ignição Ligada/desligado, acionamento Botão de Pânico, Botão Antifurto, Violação da Antena GPS e GSM, ligar/desligar sinalizadores, Tensão Baixa da Bateria, Antifurto Violado, Modo Manobra Ativado, Posição Solicitada da Central de Rastreamento, Posições de Rastreamento, Sinal GSM Fraco, Tensão Baixa da Bateria Backup, Defeito na Bateria Backup, Fim da Vida Útil da Bateria Backup, Reset, Curto Circuito nas Entradas e Saídas, Velocidade Excedida, Início e fim de trabalho, Mudança de Curso, Numero de Satélites GPS, RPM do motor excedido, RPM do motor estagnado, Veículos fora e dentro da cerca, bateria desconectada, troca de óleo do motor, Revisão do Filtro de combustível, Revisão do Filtro de ar, Revisão do Filtro de cabine ou filtro do ar condicionado, Revisão das Lâmpadas, lanternas e faróis, Revisão dos Pneus, Revisão da Injeção eletrônica, Revisão dos Limpadores de para brisas, vencimento da carteira de habilitação dos condutores;
- Relatório de Deslocamento/parada: Informação de forma detalhada da localização inicial e final de um veículo de acordo com a data e os momentos de ignição ligado/desligado, direcionamento para visualização no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido;
- Relatório do Controle de combustível: Informação de consumo de combustível, e gasto com base na distância percorrida e com dados inseridos na tela. Km/Litro: quantos quilômetros o veículo

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

percorre com um litro do combustível utilizado, com identificação do condutor. Direcionamento para visualização no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido. E quanto foi o gasto de combustível dentro e fora do horário de expediente;

- Relatório de perfil de condução: Aceleração, frenagem, excesso de velocidade, veículos acima de 05 minutos parado com motor ligado, RPM do motor excedido ou estagnado e pontuação e identificação de mau condutor por veículo. O relatório do perfil de condução deverá atender conforme a seguir:
 - Aceleração brusca - Quando um veículo tem uma aceleração maior ou equivalente ao parâmetro definido pela contratante;
 - Frenagem brusca - Quando um veículo tem uma aceleração maior ou equivalente ao parâmetro definido pela contratante;
 - Parada com o motor ligado - Quando um veículo fica parado, com o motor ligado, com RPM fixo, por um tempo maior ou igual a 5 minutos;
 - Excesso de velocidade - Quando um veículo ultrapassa uma velocidade configurada pela contratante, incluindo os registros de multas;
 - KM após horário expediente: KM rodada após determinado horário;
 - Atribuição via pontuação por gravidade de infração;
 - Relatório com o ranking dos motoristas com maior número de infração;
 - Relatório com o ranking dos motoristas com maior e menor consumo por Km/Litro;
 - Horário de entrada e saída da área de trabalho;
 - Identificação de consumo de combustível.
- Relatório Ponto a ponto: Informa detalhadamente sobre a situação do veículo, explicitando sua situação, local, evento, data/hora, velocidade média e máxima, RPM do motor, distância percorrida e sobre qual veículo é o relatório. Mostra movimentação ponto a ponto do veículo buscado com direcionamento para visualização do trajeto no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido. Disponibilizando consulta como: Origem e destino, tempo parado origem, tempo de viagem, tempo parado destino, distância percorrida, Velocidade média e máxima, início e fim da viagem. Disponibilizando arquivo para impressão e direcionamento para visualização no Mapa via web com imagem satélite/mapa/híbrido. Podendo selecionar a busca por determinado veículo, placa, condutor ou todos.
- Relatório de Acesso ao Sistema: Informa os usuários que acessaram o sistema durante certo período pré-determinado. Informará o IP do usuário, horário de entrada e saída, além da duração do acesso.
- Relatório de Comandos: Informa aos usuários os tipos de comandos enviados com hora e data de envio: pelo sistema, pela rede GSM/GPRS e pelo recebimento no equipamento. Com número de tentativas enviadas pela rede GSM/GPRS e status de confirmado ou não confirmado pelo equipamento com informações do usuário que enviou os comandos.
- Os relatórios da central de rastreamento deverão estar disponíveis para visualização via web e download nos formatos: PDF, XLS, RTF e CSV, mesmo após a finalização dos contratos, em decorrência de processos que envolva infrações de trânsito, sendo necessário realizar buscas do histórico dos veículos. Estas informações poderão ser disponibilizadas via CD-ROM, ou através de acesso restrito ao software, com a funcionalidade apenas de emitir os relatórios, ao Gestor do Contrato, quando da finalização do mesmo;
- Relatório de Veículo X Transmissão: Visualiza o tempo no qual o veículo ficou sem transmitir, ou seja, informa que o veículo não envia sinal desde a última transmissão. Data/Hora e o momento da última transmissão além de estarem presentes na tela os dados como: Equipamento, veículo, placa, tempo sem transmitir ser visualizado;
- Relatório de Evento x Atendimento: Informa sobre tratamento de eventos. Dados como data/hora de chegada do evento, visualização e tratamento, veículo, descrição do evento, status, usuário que tratou do evento e observações. Este poderá ser filtrado por veículo;
- Relatório de veículo com maior e menor consumo de Km/Litro, diário, semanal, mensal e anual.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

n) REQUISITOS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO:

Para a plena execução do serviço objeto deste estudo, a empresa contratada **dever comprovar por meio de certificado de homologação válido expedido pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, do equipamento a ser utilizado no serviço, em conformidade com a Resolução da ANATEL nº 715, de 23 de outubro de 2019.**

b) Do gerenciamento e abastecimento:

Define-se por serviço informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real: a disponibilização e operação de sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações dos veículos pertencentes a frota, com captura eletrônica instantânea das transações de consumo, com fornecimento de combustível, produtos e serviços automotivos em rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento; além do fornecimento de aplicativo gerencial para a efetiva gestão e controle, com identificação da localização do veículo e do condutor no momento da operação.

A) MÓDULO INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DAS DESPESAS E INFORMAÇÕES DA FROTA

Aplicativo de Tecnologia da Informação que permita o cadastramento, parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados - nos quais serão utilizadas leitoras de cartão magnético ou similar, que farão a coleta eletrônica instantânea das despesas de produtos e serviços efetuadas:

- a. Cadastramento do Administrador do Sistema – a CONTRATANTE designará Servidor para exercer esta função, o qual irá operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema.
- b. Cadastramento de usuários, os quais terão acesso apenas às informações através de relatórios e telas de consulta. Toda operação se dará mediante identificação e senha pessoal e intransferível.
- c. Cadastramento da frota – no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro:
 - a) Tipo;
 - b) Placa;
 - c) Chassi ou nº de série;
 - d) Marca;
 - e) Modelo;
 - f) Ano de fabricação;
 - g) Centro de Custo (se houver);
 - h) Tipo de Combustível;
 - i) Capacidade do Tanque (litros);
 - j) Quilômetros rodados – marcação do hodômetro; e/ou Horas trabalhadas – marcação de horímetro.
 - k) Dados da vida mecânica do veículo.
- d. Cadastramento dos condutores – no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro:
 - l) Nome;
 - m) CPF;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

- n) CNH e categoria;
- o) Matrícula funcional;
- p) Centro de Custo (se houver);
- q) Senha de permissão de uso (pessoal e intransferível).
- e. Parametrização – no mínimo, os seguintes parâmetros deverão estar disponíveis para controle e gerenciamento do uso e despesas:
- Limite de crédito de despesas para cada veículo por transação;
 - Limite de crédito de despesas mensal para cada veículo;
 - Limite de crédito de despesas mensal para a frota;
 - Limite de preço unitário máximo por tipo de combustível para a frota.
- f. Os limites estabelecidos não poderão ser ultrapassados sem expressa Autorização e registro no sistema pelo Administrador. As alterações autorizadas, pelo Administrador, dos limites deverão ser validadas em tempo real.
- g. Cartões magnéticos ou similar – individualizados e personalizados para cada veículo da frota, com as seguintes informações:
- Identificação da CONTRATANTE;
 - Identificação do veículo: placa, marca, modelo
 - Os cartões ou similar deverão ter o padrão preconizado pela ABNT e duração de no mínimo 05 anos.
- h. A inserção ou aproximação e validação do cartão ou similar, mais a senha do condutor capturado pela leitora do fornecedor credenciado permitirão a efetivação da despesa.
- i. O sistema não permitirá a efetivação da despesa sem a validação da senha do condutor, e registrará as ocorrências de tentativas frustradas.
- j. É de responsabilidade do fornecedor credenciado a verificação da identificação do veículo constante no cartão magnético ou similar com a placa e características do veículo que receberá o produto ou serviço.
- k. O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha do condutor em tempo real, bem como o bloqueio/desbloqueio dos cartões ou similares identificadores dos veículos;
- l. No caso de extravio de cartões ou similares o sistema deverá permitir ao Administrador o bloqueio imediato de uso; a licitante vencedora deverá repor no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após comunicada;
- m. Os cartões magnéticos ou similares fornecidos servirão exclusivamente para as despesas de produtos e serviços automotivos nos fornecedores credenciados, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a programação desta funcionalidade.
- n. Leitoras – os fornecedores credenciados deverão estar equipados com aparelhos integrados ao sistema, em tempo real, que permita a verificação da identificação do veículo, a validação da senha do condutor, além de capturar as informações da despesa efetuada. O sistema deverá emitir Comprovante da Transação de Despesa, independentemente da solicitação do condutor, contendo as seguintes informações:
- Identificação do fornecedor (nome, CNPJ, endereço);
 - Identificação do veículo (placa);
 - Identificação do condutor (nome e matrícula);

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

- Marcação do hodômetro ou horímetro do veículo no momento da transação;
 - Tipo de combustível, produtos ou serviços comprados;
 - Quantidade de combustível, produtos ou serviços comprados;
 - Valor unitário e total da transação;
 - Data e hora da transação.
- o. Em caso de danos involuntários ao cartão ou similar destinado ao veículo ou à leitora, instalada no fornecedor credenciado, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.) a licitante vencedora obriga-se a disponibilizar procedimento de compra contingencial de maneira segura e que garanta a continuidade de registro das informações no sistema, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais da frota.
- p. O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis, produtos e serviços da rede credenciada, visando obter redução do preço.
- q. Disponibilizar acesso a Sistemas como: Audatex/Molicar, Cilia, Orion, Traz Valor ou outro instrumento equivalente técnico, que deverá, conter todas as marcas e modelos disponíveis no país, todas as peças utilizadas na manutenção das referidas marcas e modelos, que é uma ferramenta que possibilitará que o fiscal efetue consultas on-line da conformidade de valores com relação à tabela de preços dos fabricantes de peças, e sistema que possibilite ao fiscal a consulta quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão.
- r. A licitante vencedora deverá capacitar e treinar os Servidores indicados pela CONTRATANTE, sem custo, quanto às operações de: uso, administração, gerenciamento, controle e aquisição de produtos e serviços; de forma a obter maior eficiência e eficácia da utilização do sistema. Mínimo de 8 (oito) horas.

B) DOS PRODUTOS E SERVIÇOS FORNECIDOS

A rede de fornecedores credenciados deverá fornecer, no mínimo, os seguintes produtos e serviços:

- Óleos lubrificantes e elementos filtrantes para motores a etanol, gasolina e diesel;
- Combustíveis dos tipos: etanol, gasolina comum, diesel comum, diesel S10 e Arla;
- Manutenção leve nos Postos de Atendimento, prevendo:
- Reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa;
- Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento;
- Reposição do nível do óleo do motor;
- Serviço de conserto de pneus;
- Serviço de lavagem parcial e completa em automóveis, utilitários, utilizando-se, preferencialmente, lavagem a seco;
- Serviço de aplicação de cera em automóveis;
- Serviço de troca de óleo lubrificante em veículos da frota;
- Reposição do nível da solução para o sistema de freios;
- Fornecimento de extintor de incêndio veicular.
- Manutenção preventiva e corretiva: Serviço de manutenção nas partes mecânica e elétrica, inclusive:

a) Motor;

b) Sistema de embreagem;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

- c) Sistema de alimentação e injeção eletrônica a gasolina;
- d) Sistema de alimentação e injeção a diesel;
- e) Sistema de transmissão;
- f) Sistema de direção;
- g) Sistema de suspensão;
- h) Sistema de freios;
- i) Sistema de arrefecimento, ventilação;
- j) Sistema de escapamento;
- k) Sistema elétrico em geral.
- Serviço de funilaria, lanternagem, pintura em geral e vidraçaria, (incluindo serviços de reparo no caso de trincas no para-brisa).
- Serviço de retífica (motor e componentes, discos e campanas de freios).
- Higienização de veículos, prevendo limpeza simples e com cera para todos os veículos que compõem a frota da CONTRATANTE.
- Serviço de guincho, disponível 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana, sem franquia de quilometragem, devendo ser aprovado somente pelo Administrador da frota com usuário e senha devidamente identificados, **sem a exigibilidade de qualquer tipo de aprovação por parte da CONTRATADA.**
- Serviço de chaveiro automotivo, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana.
- Serviço de borracharia, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, sem franquia de quilometragem, devendo ser aprovado somente pelo Administrador da frota com usuário e senha devidamente identificados, **sem a exigibilidade de qualquer tipo de aprovação por parte da CONTRATADA.**
- Serviço de atendimento via telefone 0800, disponível para ligação via celular, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, com tempo de espera para atendimento inferior a 30 (trinta) minutos.

C) DA REDE CREDENCIADA DE FORNECEDORES

Todos os fornecedores credenciados deverão estar equipados para aceitar e transmitir, em tempo real, as transações das despesas efetuados com os cartões magnéticos identificadores dos veículos da frota da CONTRATANTE.

A CONTRATADA, deverá ter ampla rede credenciada que esteja disponível em todo o território nacional, e garantia de abastecimento a cada 200 Km em todo o Estado de São Paulo e outros Estados a definir pela CONTRATANTE, visando a perfeita viabilidade de utilização de todos os produtos e serviços, bem como as seguintes especificações:

- A Contratada deverá garantir o fornecimento de serviço quando o sistema estiver “off-line”, sem prejuízos para a Contratante.
- No mínimo 03 (três) credenciados que estejam a uma distância (raio) máxima de 5 (cinco) quilômetros do edifício-sede da unidade beneficiária; tal condição tem por objetivo atender o princípio constitucional da economicidade;
- Pratiquem preços dos combustíveis **não superiores aos valores máximos a vista praticada pelo mercado, apurados semanalmente pela Agência Nacional do Petróleo**

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

– **ANP**- e disponibilizado no sítio www.anp.gov.br o qual será o parâmetro utilizado no limite de preço unitário máximo por tipo de combustível;

- Prestem os serviços de abastecimento, no mínimo de segunda-feira a sábado das 7:00 às 20:00 horas, devendo haver ao menos 1 (um) posto com atendimento 24 horas nos 7 (sete) dias da semana;
- Estampem o selo de aferição das bombas medidoras de volume de combustíveis líquidos, referente ao exercício corrente, de caráter obrigatório conforme art. 9º da Portaria INMETRO/MIC n.º 23 de 25/02/1985 emitida pelo IPEM-SP órgão delegado do INMETRO;
- Estejam em conformidade com as normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP, nos termos da Portaria 116, de 05 de julho de 2.000;
- Não constem como INTERDITADOS ou AUTUADOS no Painel Dinâmico da Fiscalização do Abastecimento por Problemas de Qualidade disponibilizada no sítio da ANP: <https://www.gov.br/anp/pt-br/centrais-de-conteudo/paineis-dinamicos-da-anp/painel-dinamico-da-fiscalizacao-do-abastecimento>.
- Apresentem sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;
- Mantenham em local visível a identificação de sua adesão à rede de credenciados (banners, placas, postêrs, etc.).
- Pratiquem preços para fornecimento de serviços e de materiais dentro dos limites praticados no mercado, à época, no Município da unidade beneficiária;
- Disponibilizem, no sistema, orçamento com a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados/substituídos, bem como o volume de tempo de serviço, e o custo do homem/hora a ser empregado para aprovação da CONTRATANTE;
- Disponibilizem local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por Servidor(es) da CONTRATANTE, especialmente designado(s);
- Somente executem os serviços, após a devida autorização do Administrador, via sistema ou através de “Ordem de Serviço”;
- Disponham de área física adequada à prestação dos serviços;
- Disponham de pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;
- Possuam equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores;
- Disponham de ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- Executem os serviços de manutenção, preventiva e corretiva, fielmente dentro das melhores normas técnicas, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pela CONTRATANTE, de acordo com sua especialidade, nas instalações da credenciada, independentemente ou não da marca do veículo;
- Forneçam peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

- l) Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo ou;
- m) Originais, do fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo ou;
- n) De outros fabricantes, cujo produto seja de primeira linha e atenda aos níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da CONTRATANTE;
 - Atendam com prioridade as execuções dos serviços solicitados pela CONTRATANTE;
 - Prestem todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
 - Não apliquem materiais/serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE;
 - Entreguem os veículos em perfeitas condições de funcionamento, quando do término dos serviços;
 - Providenciem a devolução das respectivas peças e componentes substituídos;
 - Permitam à CONTRATANTE a fiscalização "in loco" da execução dos serviços autorizados;
 - Mantenham em local visível a identificação de sua adesão à rede de credenciados (banners, placas, postêrs, etc.).

D) MÓDULO INTEGRADO DE AUTO-GESTÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA CONTRATANTE. REDE CREDENCIADA DE FORNECEDORES

Deverá disponibilizar plataforma web e aplicativo de tecnologia da informação que permita o cadastramento, parametrização, identificação e aviso da necessidade de manutenção preventiva e gerenciamento da vida mecânica dos veículos da frota.

A auto-gestão da manutenção preventiva será exercida, no mínimo, sobre os seguintes itens:

- Troca de óleo do motor;
- Troca dos elementos filtrantes;
- Alinhamento de direção;
- Balanceamento de rodas;
- Elementos do sistema de freio.

Deverá ser disponibilizado, no mínimo, relatório dos veículos x manutenção preventiva para o mês atual.

Módulo integrado de gerenciamento eficiente da frota automotiva e dos condutores.

Após a inserção dos dados cadastrais, parâmetros e a captação das despesas realizadas deverá ser disponibilizado cumulativamente ou não, no mínimo, os relatórios:

- a. Relação dos veículos por tipo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, centro de custo, se houver, limites de valores por veículo;
- b. Histórico das operações realizadas pela frota contendo:
 - Data
 - Hora
 - Identificação do estabelecimento

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

- Identificação do conductor
 - Identificação do veículo (placa)
 - Hodômetro do veículo no momento da manutenção
 - Tipo de combustível, serviço e produto
 - Quantidade de combustível, serviço e produto
 - Valor unitário por tipo de combustível, serviço e produto
 - Valor total da operação em R\$ (reais)
 - Natureza do serviço utilizado
- c. Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
- d. Histórico das operações realizadas por condutores previamente autorizados pela CONTRATANTE;
- e. Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- f. Histórico de manutenção dos veículos;
- g. Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;
- h. Indicação dos desvios de hodômetro, média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;
- i. Despesas realizadas no período - Relatório Analítico de Despesas -contendo os quantitativos totais do período de cada um dos tipos de despesas realizadas e os respectivos valores, com as seguintes informações:
- i.1) Despesas de manutenção:
- Identificação da oficina (nome e endereço)
 - Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa)
 - Hodômetro do veículo no momento da manutenção
 - Serviços executados
 - Peças substituídas
 - Data e hora da transação
 - Valor da operação
 - Identificação do servidor responsável pela autorização dos serviços (nome e registro funcional)
- i.2) Despesas de abastecimento:
- Identificação do posto (nome e endereço)
 - Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa)
 - Hodômetro do veículo no momento do abastecimento
 - Tipo de combustível
 - Data e hora da transação
 - Quantidade de litros

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

- Valor da operação
- Identificação do condutor (nome e registro funcional)
- Natureza do serviço utilizado

i.3) Despesas de higienização:

- Identificação do estabelecimento (nome e endereço)
- Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa)
- Hodômetro do veículo no momento da higienização
- Tipo de serviço executado
- Data e hora da transação
- Valor da operação
- Identificação do servidor responsável pela autorização dos serviços (nome e registro funcional)

funcional)

- j. Informações mensais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos credenciados, em R\$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço;
- k. Tempo de imobilização por veículo;
- l. Custos e quantidades por tipo de manutenção por veículos;
- m. Custo por Km e indicadores por veículo;
- n. Tempo de garantia de peças e serviços;
- o. Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.

O sistema integrado de gerenciamento deverá disponibilizar as seguintes facilidades, em tempo real (on-line):

- Cotação dos produtos e serviços fornecidos;
- Orçamento eletrônico dos serviços de manutenção preventivas e corretivas diagnosticadas, detalhando a relação de serviços (mão de obra) e as peças, bem como o prazo para a execução do serviço;
- Comparação de orçamentos, mínimo de 3 (três) fornecedores credenciados, para análise;
- Relação dos fornecedores credenciados;
- Pesquisa de garantia de peças substituídas e de serviços realizados;
- Relatório de inconsistência – tentativa de operação não autorizada;
- Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo;
- Relatório de condutores por veículo;
- Relatório das autorizações efetuadas pelo gestor;
- Comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

Fica reservado à CONTRATANTE através dos seus gestores o direito de:

- Realização de outros orçamentos em oficinas credenciadas, bem como em oficinas não credenciadas;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

• Negociação de redução de custos junto à primeira oficina credenciada onde se encontra o veículo;

• Caso a primeira oficina credenciada não concorde com a redução dos custos apresentados ou se os valores encontrados na rede credenciada estiver acima do praticado no mercado ou se as oficinas credenciadas não apresentarem o padrão exigido pela CONTRATANTE o veículo será remanejado de imediato para a oficina que apresentou o orçamento de menor valor ou para outra oficina determinada pela CONTRATANTE.

c) Do modo de execução do objeto

Os serviços de gerenciamento de abastecimento, rastreamento, higienização, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças serão executados pela empresa gerenciadora vencedora do certame e suas credenciadas, em todos os veículos, bem como em quaisquer outros sob sua responsabilidade ou que venham fazer parte da frota do município de Ipauçu/SP.

Para os serviços de MANUTENÇÃO DA FROTA:

O atendimento de solicitação de manutenção automotiva em geral, preventiva e corretiva, com prestação de serviços e troca de peças e acessórios, deverá ocorrer obrigatoriamente nas cidades com a uma distância (raio) máxima de 30 (trinta) quilômetros do edifício-sede da unidade beneficiária, onde deverão existir, em cada uma delas, pelo menos 03 (três) oficinas credenciadas disponibilizadas pela CONTRATADA.

Não sendo possível atender às necessidades da CONTRATANTE em alguma localidade, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal ao fiscal do contrato no prazo máximo de 5 dias, ou a posterior, sob provocação da CONTRATANTE em prazo similar. O fiscal analisará os motivos expostos e fará apuração das razões de dificuldade de credenciamento.

Para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, serão observados os preços praticados no mercado, inclusive quanto ao maior desconto ofertado, para peças e mão de obras estipuladas, pelo fabricante da marca em sua tabela de preços.

Para efeito de solicitação da origem de peças a serem fornecidas para veículos serão consideradas as seguintes nomenclaturas:

Genuínas: produzidas com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo. Serão obrigatoriamente utilizadas quando na execução de revisões periódicas realizadas durante o período de garantia especificado pelo fabricante;

Originais: aquelas que possuem os mesmos padrões e níveis de qualidade exigidos pelo fabricante;

Outras: produto não original, que não seja recondicionado, mas que atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo;

Entende-se por MANUTENÇÃO PREVENTIVA todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias, obedecendo às recomendações do fabricante do veículo e outras orientações expressas neste E.T.P.

A manutenção preventiva refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas no manual do proprietário, precavendo eventuais quebras e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, incluindo-se as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do veículo, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da CONTRATANTE.

Visando o aproveitamento da garantia dos veículos zero-quilômetro, adquiridas futuramente pela unidade, serão obrigatoriamente feitas as revisões programadas nas concessionárias credenciadas.

Entende-se por MANUTENÇÃO CORRETIVA a série de procedimentos destinados a recolocar os veículos em seu perfeito estado de funcionamento, atendendo inclusive as normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB no que se refere a condições de trafegabilidade, seja efetuando ajustes, regulagem ou reparos, funilaria e pintura, substituindo peças, baterias, mecanismos, componentes, suprimentos, acessórios, inclusive latarias, borrachas, forros e outros que se fizerem necessários.

Compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, tais como: correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. Também estão incluídos no conceito de manutenção corretiva a realização de serviços de lavagem:

O serviço de lavagem compreende a lavagem interna e externa do veículo da CONTRATANTE com a utilização de produtos adequados, aplicação de cera em sua lataria e respectivo polimento.

Para o serviço de lavagem, caso a empresa credenciada disponibilize serviço de leve e traz deverá estar integrado ao valor da lavagem.

A execução do serviço de lavagem em nenhuma hipótese poderá ser realizada nas Dependências da CONTRATANTE.

As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora.

Os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento fornecido pelas credenciadas da CONTRATADA.

Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a CONTRATADA, através de sua credenciada, deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

É de responsabilidade da CONTRATADA sem custo para o CONTRATANTE, o conserto também dos problemas causados pela má instalação ou quebra de peças mau instaladas ou em garantia.

O prazo de atendimento à CONTRATANTE de solicitação de orçamento, por parte das credenciadas, deverá ocorrer em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, podendo ser prorrogado mediante justificativa e aprovação do gestor do contrato.

O prazo limite para a execução dos serviços pela credenciada da CONTRATADA será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de autorização da realização do serviço, salvo se for apresentada justificativa prévia por parte da credenciada e aceita pela CONTRATANTE.

Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta em horário comercial.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes.

O local de execução dos serviços será a oficina da credenciada da CONTRATADA, cujo endereço, telefone e nome do responsável deve constar no orçamento ou, em casos de emergência, no local onde se encontrar o veículo impossibilitado de deslocamento, desde que autorizado pela CONTRATANTE.

A oficina credenciada pela CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, via sistema ou e-mail o prazo de conserto do veículo, a relação dos serviços (mão de obra) e as peças necessárias para execução do mesmo, com a devida descrição (marca/modelo/quantidade).

Caso a oficina credenciada não preste seus serviços a contento, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA, resguardando-se do direito de não mais utilizar os serviços prestados pelo estabelecimento. Os valores dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelas oficinas cadastradas no sistema via web, e-mail, para análise e aprovação pela CONTRATANTE. Quando for apresentado orçamento para substituição de peças, esse deverá conter código, descrição, marca, quantidade, valor unitário e total.

Os serviços deverão ser realizados através de profissionais qualificados, em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia.

Os serviços somente poderão ser executados após o envio pela oficina conveniada, de orçamento detalhado através dos meios eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da CONTRATADA ou através de e-mail, para sua respectiva autorização pelo fiscal designado pela CONTRATANTE, que se pronunciará após análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.

Os locais para a execução dos serviços contratados ficarão a cargo da rede credenciada, para depósito ou ainda guarda dos veículos em processo de manutenção.

A prestação dos serviços deverá atender os veículos da gestão, assim como a outros bens que venham a ser adquiridos, substituídos, acrescidos à atual frota.

Na entrada e saída dos veículos das oficinas deverá ser realizado check list da situação do estado do veículo, seus acessórios internos e externos, caso tenha algum dano, este será de responsabilidade da oficina credenciada pela CONTRATADA.

O prazo de vigência do contrato será por 12 meses, com a possibilidade de prorrogação.

6.14. DO SISTEMA DE AUTO-GESTÃO DE FROTA

A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema informatizado e integrado de auto-gestão de frota que interligue a rede credenciada, a equipe especializada e os órgãos/secretarias contratantes, em ambiente seguro; seja executado via web browser (internet), possua funcionalidades que permitam a solicitação, o registro, o planejamento, o acompanhamento e o controle das compras e manutenções dos veículos oficiais; tenha funcionamento online e em tempo real para o registro e consulta de dados, e emita relatórios operacionais e gerenciais.

A base de dados de combustíveis deve ser obrigatoriamente padronizada de acordo com a nomenclatura do tipo fornecido.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

A base de dados de serviços, peças e acessórios deve ser, obrigatoriamente, padronizada conforme práticas de mercado, seja de acordo com a nomenclatura das montadoras, ou outra forma que atenda ao exigido.

O sistema deverá possuir disponibilidade de funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, salvo em previsões de manutenções programadas e informadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

O sistema deverá conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

Registro do plano de manutenção preventiva por veículo.

Aviso de revisões a serem realizadas por veículo, conforme estabelecido no plano de manutenção, por meio de alertas, relatórios ou *e-mail*.

Solicitação de manutenção, pelo usuário, via *Web*.

Registro do orçamento de cada compra ou manutenção, que deverá conter, no mínimo, placa e o hodômetro do veículo, nome do condutor que está com o veículo; a relação de combustível, peças, acessórios, componentes, materiais e suas respectivas quantidades e preços (unitário e total); a relação de serviços e seus respectivos tempos e preços (unitário e total) e as datas da entrada do veículo e da emissão do orçamento, além do tipo de manutenção (corretiva, preventiva, preditiva, sinistro, em garantia), campo para anexar demais arquivos, bem como fotos das peças a serem trocadas.

Caso tenha havido a utilização de serviço de reboque/guincho, este deverá estar contemplado nas informações referentes à manutenção ocorrida.

Todos os serviços inseridos nos orçamentos deverão estar vinculados a uma peça/ acessório, de forma que seja possível identificar exatamente qual o tipo de serviço será executado. Não poderá haver registros de serviços "genéricos".

O registro do orçamento poderá ser feito exclusivamente pela rede de oficinas e estabelecimentos do setor de reposição automotiva credenciada à CONTRATADA, ou por servidor responsável do órgão.

No registro do veículo no estabelecimento onde será feito o orçamento inicial, o sistema deverá, obrigatoriamente, exigir senha do condutor que realizar a entrega ou outro meio de controle de entrega do veículo.

Antes da exigência da senha, o sistema deverá exibir os dados do veículo inseridos pelo estabelecimento para que o condutor as confirme, mediante sua senha.

A senha do condutor é pessoal e intransferível.

Registro e controle das garantias de peças, componentes, acessórios, materiais e serviços.

O sistema deverá permitir consulta de peças em garantia, por veículo, unidade/setor ou por órgão/secretaria. Classificação das peças em genuínas, originais ou 1ª linha.

Classificação da manutenção em: corretiva, preventiva, preditiva, sinistro ou em garantia.

Procedimento de vistoria por imagem, quando necessário, por meio de upload de fotografias do veículo, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção apropriada pela equipe especializada, bem como conferência do gestor da frota do órgão/secretaria contratante.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

Cotação eletrônica de preços na rede credenciada com no mínimo 03 (três) orçamentos para cada peça/material e/ou serviço, em oficinas e estabelecimentos distintos. É facultado ao gestor de frota solicitar, sempre que julgar necessário, outras cotações, sem restrição à quantidade, devendo o sistema permitir o registro dessas cotações adicionais.

Em manutenções em que haja participação de mais de 1 (um) estabelecimento, o sistema deverá possuir indicação informando em qual estabelecimento o veículo foi registrado fisicamente (onde ocorreu o registro de entrada). No momento da retirada do veículo, o sistema deve assegurar que quaisquer orçamentos/cotações relacionados à manutenção do veículo devem, obrigatoriamente, estar finalizados. Regra geral, os serviços devem ser executados em apenas um estabelecimento, visando evitar deslocamentos desnecessários e manter a garantia dos serviços prestados.

As peças e acessórios poderão ser fornecidos por mais de um estabelecimento.

Alteração dos itens do orçamento pelo estabelecimento, a partir da verificação de garantia ou em decorrência da negociação sobre os mesmos.

Caso haja algum item/serviço em garantia, este deve ser exibido com essa informação para as devidas tratativas por parte da equipe especializada e/ou gestor da frota.

Apresentação através de rotina específica, consulta ou relatório, dos dados de todas as cotações realizadas para cada manutenção, com a indicação da combinação econômica de menor preço. Aprovação parcial, total ou reprovação dos orçamentos por parte do gestor de frota do órgão/secretaria contratante, através de senha pessoal e intransferível.

Possibilidade de solicitação, pelo gestor de frota, de revisão dos orçamentos/cotações.

Criação de Ordens de Serviços, relativas às manutenções aprovadas.

Registro de todas as datas dos eventos da manutenção, desde o registro até sua finalização contendo, pelo menos: Data da solicitação da manutenção; Data do registro no estabelecimento; Data da finalização da orçamentação; Data das aprovações pelos gestores de frota; Data do início da manutenção; Data do término da manutenção; Data da retirada do veículo.

Para cada manutenção, o sistema deverá registrar: o estabelecimento, os dados cadastrais dos responsáveis pelas aprovações e do condutor responsável pela entrega e retirada do veículo. Aviso ao gestor de frota do órgão/secretaria por meio de alerta em sistema e/ou e-mail e SMS para cada uma das etapas que dependam de ação por parte do CONTRATANTE (exemplo: aprovações, retirada do veículo).

O sistema deve exibir além do código dos órgãos/secretarias, suas respectivas siglas.

O sistema deve verificar, automaticamente, se todas as exigências para aprovação do gestor foram atendidas, checklist, dentre outros.

O sistema deve possibilitar voltar fase e alterar o tipo de solicitação, com alteração do tipo de peças (genuína e original ou 1ª linha).

O sistema deve registrar data/hora de quando a combinação econômica foi enviada para o gestor.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

O sistema deve exibir o nome do técnico da equipe especializada responsável pelo atendimento da manutenção.

Cada manutenção somente será liberada após validação dos requisitos pré-definidos, sendo estes, no mínimo, a identificação do veículo, a identificação do condutor que entregou o veículo e a aprovação do orçamento pelo gestor da frota do órgão/secretaria contratante, que também deverá ser identificado pelo sistema.

Para a aprovação da manutenção, é obrigatória a comprovação prévia, preferencialmente por meio de sistema de orçamentação, de que:

Os preços unitários de peças, componentes, acessórios, materiais são inferiores ou, pelo menos, iguais aos preços oficiais do fabricante/ montadora com a aplicação do desconto constante de sua proposta comercial final.

Os tempos de reparo são inferiores ou, pelo menos, iguais aos tempos oficiais do fabricante/montadora, e os preços unitários do serviço são inferiores ou, pelo menos, iguais aos preços da hora/homem por tipo de veículo constantes de sua proposta comercial final.

Após aprovação e autorização da manutenção, esta poderá ser iniciada pelo estabelecimento. Somente após a finalização da manutenção e retirada do veículo pelo órgão/secretaria contratante, o mesmo veículo poderá realizar manutenções em outro estabelecimento.

Os dados registrados no sistema relativos a todas as manutenções aprovadas ou reprovadas, inclusive os itens dos orçamentos, das cotações e aprovações (dados dos gestores que aprovaram o serviço) devem ser coletados e armazenados pelo sistema, em base de dados permanente, centralizada e constantemente atualizada e estar disponíveis para consultas e emissão de relatórios.

Deverá haver pelo menos 01 (um) perfil de acesso ao sistema:

Gestor de Frota Municipal: deverá ter acesso às informações das manutenções aprovadas e reprovadas dos veículos de todos os órgãos/secretarias contratantes, bem como autorizar os orçamentos.

O sistema deverá estar apto a receber e tratar informações referentes à questão tributária prevista nas legislações que tratam de manutenção veicular e serviços correlatos.

Em especial, deverão ser observadas as regras referentes à dedução ou isenção do ICMS e as possibilidades de retenção na fonte do ISSQN.

Há obrigatoriedade de que as notas fiscais emitidas pelas oficinas e estabelecimentos da rede credenciada relativas à venda de mercadorias e/ou prestação de serviços contenham todas as informações tributárias necessárias ao correto pagamento pelos órgãos/secretarias contratantes.

Para cada manutenção, o sistema, deverá calcular os valores a serem pagos pelos órgãos/secretarias contratantes já considerando a dedução/retenção dos tributos, quando for o caso.

As faturas deverão ainda demonstrar, no mínimo, as seguintes informações:

Nome do órgão/secretaria contratante.

Período ao qual se refere a fatura.

O número do contrato.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

Informações da fonte pagadora.

Valor aprovado pelo gestor de frota no sistema.

Tributos que foram deduzidos e/ou retidos.

Valor do reembolso/repasse a ser pago a Contratada em decorrência dos pagamentos que serão efetuados às oficinas, postos e estabelecimentos da rede credenciada.

Taxa de administração será 0% (zero por cento)

A fatura poderá ser centralizada ou descentralizada (por Unidade e/ou centro de custo), a critério do órgão/secretaria contratante.

6.15. DOS RELATÓRIOS

Deverá ser possível aos usuários emitirem relatórios gerenciais, operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos e suas respectivas despesas durante todo o período de vigência do contrato. Deverá haver opções de visualização das informações tanto na tela quanto pela extração de documentos em formato xls (ou similar) e PDF. Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados por:

Período (dia, semana, mês, datas no geral).

A data considerada como filtro de relatório deve ser a do registro da manutenção no sistema, no momento quando o veículo tem sua entrada processada no estabelecimento da rede credenciada.

Veículo, unidade/setor (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade/setor), órgão/secretaria (formado pelo conjunto de veículos pertencentes a um determinado órgão/secretaria e todas as suas unidades/setores).

Local da compra ou manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de compras e manutenções realizadas em cada um deles.

Peças, componentes, acessórios, materiais e serviços; a fim de acompanhar a evolução histórica de suas trocas e preços por veículo, gerar estatísticas de vida útil por modelo de veículo, bem como volume de gastos com cada item, por órgão/secretaria.

Deverão ser disponibilizados os seguintes relatórios:

Detalhamento de cada compra ou manutenção realizada por veículo, contendo, no mínimo: data, identificação do estabelecimento, identificação do condutor que levou e retirou o veículo, identificações de todos os orçamentos efetuados com os respectivos preços, identificação do(s) gestor(es) que autorizou(aram) a operação, identificação do responsável na equipe especializada da CONTRATADA pelo atendimento da manutenção, descrição das mercadorias ou serviços adquiridos, quantidade adquirida, tempo unitário, valor unitário, valor total do item e da manutenção. Estas informações devem estar em um único relatório para uma ou mais manutenções específicas. Duração de cada etapa da manutenção realizada por veículo, contendo, no mínimo: informação sobre o veículo (placa, marca/modelo, ano de fabricação, órgão/setor); identificação do estabelecimento; data/hora do registro do veículo; data/hora dos orçamentos/cotações; data/hora da aprovação pela equipe especializada; data/hora da aprovação pelo gestor do órgão/setor; data/hora de início da manutenção; data/hora de finalização da manutenção; data/hora de retirada do veículo; tempo total de indisponibilidade;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

Dados gerais das compras e manutenções, contendo todas as informações sobre os veículos mantidos, todas as datas das etapas das manutenções (desde o registro de entrada até a retirada), todos os dados das aprovações (aprovadores, níveis de alçada e data), todas as informações das oficinas e estabelecimentos que participaram da manutenção, todas as peças/materiais e serviços utilizados na manutenção, assim como suas quantidades e preços, dentre outras informações disponíveis no sistema.

Comprovação da economicidade das manutenções contendo, no mínimo: identificação do veículo e das oficinas e estabelecimentos, valores orçados e cotados para as peças/materiais e serviços.

Estatísticas de peças/materiais por marca/modelo de veículo, contendo, no mínimo: marca/modelo, ano de fabricação, descrição das peças/materiais utilizados, sua durabilidade (mínima, média e máxima), preços (mínimos, médios e máximos), com base nos dados das manutenções ocorridas durante a vigência do contrato.

Saldo de cota de cada veículo, unidade/setor ou órgão/secretaria.

Relatório analítico da despesa com manutenção preventiva e corretiva de cada órgão/secretaria, por período, contendo os dados detalhados de cada manutenção.

Relatório de acompanhamento da garantia das peças, com informações de início e fim de vigência, a garantia oferecida, com sinalização de prazo para vencimento, em dias;

Relatório contendo todas as mensagens trocadas entre CONTRATANTE, CONTRATADA e rede credenciada, via sistema, com a indicação do remetente, destinatário, data, e a identificação da manutenção ao qual está relacionada.

Os relatórios operacionais, contendo informações sobre cada manutenção, devem ser fornecidos em tempo real pelo sistema. Os demais, de acordo com o grau de consolidação das informações, poderão ser disponibilizados no sistema em até 05 (cinco) dias úteis da realização de cada manutenção.

Alguns dos relatórios poderão ser apresentados sob a forma de consulta online do próprio sistema.

O sistema deverá possibilitar a extração de relatórios sem limitação ao número de registros ou ao tamanho dos arquivos gerados.

O número de registros é proporcional ao tamanho da frota a ser atendida, ao número de órgãos/secretarias contratantes, número de manutenções realizadas e peças/serviços utilizadas.

Caso não haja possibilidade de extração de relatórios com muitos registros em formato xls (ou similar), deverá ser possível a extração em formato PDF.

Todos os relatórios devem ter a formatação dos números padronizada, de acordo com as seguintes regras: O separador decimal deve ser por “vírgula”;

Os campos com números devem estar em formato numérico;

As datas devem estar no formato brasileiro, com separação por “barras”;

Os horários devem estar no formato brasileiro, com horas, minutos e segundos separados por “dois pontos”.

6.16. DA EQUIPE ESPECIALIZADA PARA A GESTÃO DA MANUTENÇÃO/ABASTECIMENTO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

A CONTRATADA deverá possuir equipe especializada com conhecimentos e experiência em abastecimento e manutenção veicular para treinamento e atendimento aos gestores e usuários dos órgãos/secretarias contratantes, sendo de sua competência:

Estabelecer planos de manutenção preventiva por veículo, a fim de orientar o gestor da frota na realização das manutenções, com base no manual do fabricante, o tipo de utilização e a intensidade de uso do veículo. Acompanhar e controlar a execução dos planos de manutenção.

Avisar com antecedência, via sistema de gestão, e-mail, SMS e/ou contato telefônico; ao gestor de frota sobre a necessidade de efetuar a manutenção preventiva de veículo, de acordo com o plano de manutenção desenvolvido, incluindo a quilometragem e/ou data, e as peças/serviços necessários.

Prestar assistência aos usuários quanto aos procedimentos a serem seguidos para manutenção preventiva, corretiva, preditiva, em garantia.

Direcionar os veículos preferencialmente para as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada mais próximos, passíveis de realizar a manutenção requerida, considerando-se o histórico de preços, os gastos necessários para locomoção (reboque/guincho, diárias para condutor, combustível, dentre outros).

Solicitar serviço de reboque/guincho caso haja a necessidade de locomoção do veículo para oficina ou estabelecimento da rede credenciada ou para oficina própria (orgânica).

Direcionar os veículos apenas para oficinas e estabelecimentos que tenham disponibilidade de espaço e pessoal técnico para a realização da manutenção nos tempos previstos nesse Termo.

Avaliar tecnicamente os orçamentos registrados no sistema de gestão, verificar se os itens se encontram em garantia e realizar vistoria por imagem dos itens a serem substituídos, quando necessário, ou quando solicitado pelo gestor de frota.

Realizar, via sistema de gestão, a cotação eletrônica de preços em oficinas e estabelecimentos distintos da rede credenciada a fim de se obter, no mínimo, 03 (três) orçamentos para cada item/peça e serviços da manutenção passível de ser realizada.

Negociar pontualmente, caso seja necessário, cada item/serviço do orçamento com as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada. A negociação deverá ser feita a partir dos preços oficiais das peças, componentes, acessórios e materiais com a aplicação do desconto presente na proposta comercial final, dos tempos de reparo oficiais, e dos preços da hora/homem também constantes da proposta comercial final da CONTRATADA. A equipe especializada deverá auxiliar o gestor público na negociação com a rede credenciada com a finalidade de reduzir os referidos valores e alcançar o melhor orçamento para a Administração.

Apresentar, via sistema de gestão, para a aprovação do gestor de frota, a combinação econômica de menor valor, ou melhor custo/benefício, acompanhado de todas as cotações realizadas, tanto para peças quanto para serviços.

Acompanhar remotamente a finalização da manutenção e a entrega do veículo pela oficina/estabelecimento ao servidor do órgão/secretarias contratante quando solicitado.

Orientar os gestores dos órgãos/secretarias sobre os procedimentos de aprovação no sistema de gestão. Deverá, ainda, ser disponibilizado um funcionário da CONTRATADA, para, juntamente com a equipe gestora da Ata de Registro de Preços, auxiliar os CONTRATANTES em quaisquer assuntos condizentes com o contrato

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

6.17. DA REDE CREDENCIADA.

A CONTRATADA deverá cadastrar e manter uma rede credenciada de postos, oficinas e estabelecimentos do setor de reposição automotiva formada por oficinas, autopeças, distribuidoras e concessionárias autorizadas a prestarem o serviço de manutenção preventiva e corretiva à frota de veículos dos órgãos/secretarias contratantes. Ainda, deverá disponibilizar serviços de assistência em situações de emergência, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

As oficinas e estabelecimentos da rede credenciada devem atender às necessidades de manutenção da frota de veículos dos órgãos/secretarias contratantes em regime de:

Assistência a uma ou a multimarcas de veículos, máquinas, tratores ou equipamentos.

Assistência a uma ou mais categorias de veículo, máquinas, tratores ou equipamentos.

Assistência a uma ou a várias especialidades, conforme necessidade.

As oficinas e estabelecimentos da rede credenciada devem ter estrutura adequada ao tipo de serviço prestado/produto comercializado e aos tipos de veículos atendidos, compreendendo:

Disponer de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção. Os veículos não poderão, em hipótese alguma, permanecer do lado de fora do estabelecimento durante o período de manutenção.

Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal.

Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas; equipamentos computadorizados para a leitura e o rastreamento de todo o sistema de injeção eletrônica; equipamentos ópticos ou computadorizados para alinhamento de direção; e ainda, equipamentos indispensáveis aos serviços de lanternagem, tais como esticador hidráulico e mecânico, cyborg, solda mig, repuxador, lixadeiras, esmerilhadeiras, cortador, politriz entre outros.

Possuir elevadores para veículos leves e/ou pesados.

Possuir câmara metálica para pintura de veículos, totalmente em aço galvanizado com capacidade para pintura de veículos leves e/ou pesados e em conformidade com as normas de segurança, qualidade e controle ambiental, tais como: pressão positiva, isolamento térmico, sistema de purificação de ar "a seco" e aquecimento ambiental, através de circulação de ar quente, com queimadores a gás e/ou diesel.

Possuir autorização para utilização de placa de experiência (placa verde) para testes.

Disponer de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade.

Disponer de condições apropriadas para lubrificação de veículos.

Disponer de equipe técnica qualificada a realizar os serviços.

Possuir equipamentos com recursos de tecnologia da informação que permitam o acesso ao sistema de gestão.

As oficinas e estabelecimentos credenciados deverão prestar os serviços de manutenção, no mínimo, de segunda-feira à sexta-feira das 8:00 às 18:00 horas.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

A CONTRATADA deverá manter uma rede credenciada, observando as seguintes regras:

Manter, pelo menos, a quantidade mínima de oficinas, postos e estabelecimentos credenciados em cada um dos municípios.

A CONTRATADA deverá disponibilizar 100% da rede credenciada, de acordo com este Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

O credenciamento de novas oficinas, postos e estabelecimentos, conforme a necessidade dos órgãos/secretarias contratantes, será solicitado exclusivamente pela Gestor da Frota e deverá ser efetivado pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data da solicitação formal.

Na solicitação emitida pela Gestor da Frota deverá ser informado o tipo de serviço de que se tem necessidade e o município em que ele deverá ser prestado, sendo vedada qualquer indicação ou referência à estabelecimento específico.

As eventuais alterações ou mudança das oficinas e estabelecimentos credenciados devem ser comunicadas imediatamente aos CONTRATANTES por escrito ou pelo sistema de gestão.

A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento à rede credenciada, decorrente das compras ou serviços de manutenção efetivamente realizados, ficando registrado que os órgãos/secretarias contratantes não respondem solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

Em todas as notas fiscais emitidas pelas oficinas e estabelecimentos da rede credenciada deverá haver a informação de que a prestação do serviço e/ou fornecimento de combustível e peças se deu com intermediação da CONTRATADA.

Deverá ser possível, via sistema de gestão, visualizar a relação atualizada de oficinas, postos e estabelecimentos da rede credenciada apta a atender aos veículos dos órgãos/secretarias contratantes, assim como seus dados cadastrais.

6.18. DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

A CONTRATADA e/ou sua rede credenciada devem efetuar o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, inclusive óleos lubrificantes, para a manutenção da frota de veículos dos órgãos/secretarias contratantes, em conformidade com as regras a seguir:

Somente fornecer peças, componentes, acessórios e materiais após aprovação expressa dos gestores de frota. A aprovação deverá ser feita exclusivamente através do sistema de gestão.

No caso de execução de serviços ou utilização de peças/materiais antes da aprovação por parte do gestor de frota, nenhum valor será devido pelo CONTRATANTE caso haja um cancelamento dos orçamentos e/ou cotações.

Utilizar preferencialmente peças genuínas, ou seja, comercializadas exclusivamente pelas Revendedoras Autorizadas das marcas, podendo utilizar também peças originais, desde que autorizado/solicitado pelos gestores de frota competente. A utilização de peças de 1ª linha somente poderá ocorrer mediante justificativa procedente da equipe especializada e autorização pelo gestor de frota.

O tipo de peça a ser utilizado em cada manutenção poderá ser definido por cada órgão/secretaria contratante junto à CONTRATADA, de acordo com sua política de manutenção, podendo:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

Utilizar preferencialmente peças genuínas nos reparos de sua frota de veículos, ou aceitar o uso de peças originais, na ausência de genuínas ou quando a utilização destas não for viável financeiramente desde que autorizado/solicitado pelo gestor de frota;

Utilizar, extraordinariamente, em caráter de exceção e devidamente justificado, peças de 1ª linha, desde que devidamente justificada a necessidade pela equipe especializada e mediante autorização do gestor de frota.

A autorização para o fornecimento de peças originais e/ou 1ª linha será feita exclusivamente por meio do sistema de gestão pelo gestor da frota.

As peças de 1ª linha deverão ter preços obrigatoriamente inferiores aos das peças originais, que por sua vez, deverão ter obrigatoriamente preços inferiores aos das peças genuínas, após a aplicação do desconto presente na proposta comercial final da CONTRATADA.

As peças substituídas deverão ser, obrigatoriamente, entregues no ato da conclusão dos serviços ao servidor devidamente designado para retirar o veículo do estabelecimento, exceto baterias, caso o órgão/secretaria não os solicite, que deverão receber a correta disposição final por parte do estabelecimento que efetuou a manutenção.

Para os fins deste Termo, as peças, componentes, acessórios e materiais serão considerados:

Genuínos, conforme ABNT/ NBR – 15296/ 2005 e ABNT/ NBR 15832/ 2010, quando destinados a substituir peças, componentes, acessórios e materiais que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), são concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substitui. As peças, componentes, acessórios e materiais genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos em sua rede de concessionárias.

Originais, conforme ABNT/ NBR – 15296/ 2005 e ABNT/ NBR 15832/ 2010, quando apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem). As peças, componentes, acessórios e materiais originais são produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, sendo, porém, comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, com o nome do fabricante.

1ª linha, quando apresentam especificações técnicas e características de qualidade similares às dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), garantindo sua intercambialidade. As peças, componentes, acessórios e materiais paralelos (1ª linha) são produzidos pelos fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

6.19. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.

Para a execução dos serviços de manutenção da frota de veículos dos órgãos/secretarias contratantes as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada devem:

Obrigatoriamente, preencher checklist de entrada e saída do veículo, físico ou via sistema, para cada manutenção. No caso do checklist físico, uma via deverá ser entregue ao condutor responsável, devidamente assinada por ambas as partes. No caso de checklist via sistema, deverá haver o ateste via inserção da senha do condutor.

Realizar o orçamento, inclusive quando envolver a desmontagem do motor do veículo.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

Caso, para a desmontagem e/ou realização de orçamento, for necessária a utilização de produtos para limpeza, para remoção de oxidação, e/ou similares, a equipe especializada deverá informar ao gestor de frota e obter sua autorização formal para a utilização, visto que, neste caso, tais produtos poderão ser cobrados do CONTRATANTE.

Executar nas suas instalações os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à manutenção da frota de veículos dos órgãos/secretarias contratantes.

Executar somente os serviços aprovados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica, equipamentos e ferramentas adequados, em conformidade com as especificações de fábrica/ montadora, devolvendo o veículo em perfeitas condições de funcionamento.

Entregar o veículo, logo após a conclusão dos serviços, nas mesmas condições em que foi recebido, ou limpo interna e externamente.

Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo a relação de peças e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo gestor da frota e/ou comissão especialmente designada pelos órgãos/secretarias contratantes, se necessário ou solicitado.

Responsabilizar-se pelos danos causados à veículos, decorrentes de erros ou falhas nos serviços por ele prestados, que forem identificados em inspeção de vistoria e/ou laudo técnico nos respectivos veículos.

O pagamento das despesas relativas às vistorias e laudos técnicos será realizado exclusivamente pela CONTRATADA, que será reembolsado posteriormente pelo órgão/secretarias contratante que procedeu com a autorização desde que fique comprovado que não houve culpa por parte do estabelecimento que executou a manutenção.

6.20. DA GARANTIA.

A rede credenciada deverá fornecer, obrigatoriamente, no mínimo, a mesma garantia oferecida pelo fabricante das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na manutenção dos veículos.

Durante o período da garantia as oficinas e estabelecimentos credenciados estão obrigados a substituir o material defeituoso ou realizar os reparos necessários no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da data de comunicação do gestor da frota e disponibilização do veículo para o reparo.

A rede credenciada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 90 dias corridos, a todo o serviço executado, contados a partir da retirada do veículo mantido, sendo que durante este prazo, estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem qualquer ônus adicional ao órgão/secretaria contratante.

Após a correção dos serviços considerados imperfeitos, deverá ser reiniciado o prazo de garantia.

A rede credenciada deve reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o da manutenção original, as peças, componentes, acessórios e materiais substituídos ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo gestor da frota, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

A rede credenciada deve responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos dos órgãos/secretarias contratantes, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda, em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, bem como ressarcir os danos causados aos CONTRATANTES, no caso de uso indevido do veículo, enquanto este estiver sob sua guarda, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao final do serviço.

6.21. DO FLUXO DE ATENDIMENTO.

O sistema de gestão deverá emitir alerta quando houver necessidade da realização de manutenção preventiva de veículos, assim como enviar e-mail, mensagem via sistema ou SMS ao gestor de frota responsável pelo veículo.

Ainda, deve o gestor da frota direcionar o veículo ao estabelecimento passível de realizar a revisão para emissão do orçamento.

Para cada etapa da manutenção que dependa da ação do gestor de frota do órgão/secretaria, este deverá ser comunicado via Sistema, SMS ou e-mail.

Havendo necessidade de manutenção, o gestor da frota ou servidor designado deverá solicitar manutenção, obrigatoriamente, via sistema de gestão, que também deverá permitir a solicitação de serviço de reboque/guincho.

A cada solicitação de manutenção, o gestor de frota deverá receber a confirmação do pedido por mensagem no sistema, SMS ou e-mail.

Após a solicitação de manutenção, via sistema de gestão, o gestor de frotas direcionará o veículo ao estabelecimento passível de realizar a manutenção para emissão do orçamento, providenciando também o serviço de reboque/guincho, se solicitado, na impossibilidade de locomoção do veículo.

O gestor de frota deverá encaminhar o veículo ao estabelecimento indicado em até 2 (dois) dias úteis. Caso o prazo seja ultrapassado, a solicitação será cancelada automaticamente pelo sistema de gestão, sendo necessário nova solicitação.

A indicação da oficina ou estabelecimento da rede credenciada, para realização de manutenção, deverá observar o prazo máximo de 3 (três) horas, a partir da solicitação do órgão/secretaria, exceto quando não houver estabelecimento em condições de efetuar o reparo no município onde o veículo se encontrar, ou quando o veículo estiver em estradas e sem condições de se locomover ou ainda quando o veículo estiver envolvido em acidente e aguardando laudo pericial e/ou a realização de Boletim de Ocorrência.

Caso a solicitação ocorra em véspera de feriado nacional ou numa sexta-feira, se o prazo de 3 (três) horas ultrapassar o horário comercial, a indicação pela equipe especializada poderá ser feita no próximo dia útil.

O estabelecimento da rede credenciada para onde for encaminhado o veículo deverá receber, inspecionar o veículo com preenchimento do checklist, e emitir orçamento por meio do sistema de gestão, obedecendo os prazos apresentados na Tabela 1:

TABELA1–PRAZO PARA EMISSÃO DO ORÇAMENTO

Tipo de Orçamento	Veículos leves/ médios	Veículos pesados/outros
Manutenção Preventiva (Revisão)	Até 4 horas	Até 8 horas
Manutenção Corretiva	Até 1 dia	Até 2 dias

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

Manutenção monta	Corretiva–média	Até 2 dias	Até 3 dias
Os prazos para emissão do orçamento serão contados em horas e dias úteis, a partir da entrada do veículo no estabelecimento da rede credenciada. Caso haja algum fato fundamentado que atrase a geração do orçamento, o estabelecimento deverá justificar à equipe especializada que comunicará ao gestor de frota formalmente, via sistema de gestão), que se reserva no direito de aceitar ou não a justificativa. O gestor de frota deverá avaliar o orçamento, em relação aos serviços, peças, componentes, acessórios e demais materiais considerados necessários à manutenção, solicitando informações complementares, como fotos do veículo ou laudo técnico, caso seja necessário. O gestor de frota deverá obrigatoriamente realizar, pelo menos, mais (02) cotações em outras oficinas e estabelecimentos, observando ao seguinte: Se o orçamento recebido for inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais), para veículos leves, ou inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais), para veículos médios, fica dispensada a realização das demais cotações, desde que o orçamento em questão esteja em conformidade com o Termo de Referência. Todavia o órgão/secretaria contratante poderá requisitá-los, caso julgue necessário, devendo ser atendido pelo gestor de frota. Ainda, a qualquer momento, o CONTRATANTE poderá realizar cotações no mercado de forma a verificar se os preços apresentados pela rede CREDENCIADA estão coerentes com o esperado; Se não houver 03 (três) oficinas e estabelecimentos no município onde se encontra o veículo, as cotações deverão ser realizadas em oficinas e estabelecimentos de municípios mais próximas do local onde o veículo se encontra. Os orçamentos das demais oficinas e estabelecimentos deverão ser emitidos em até 1 (um) dia útil, a ser contado após o registro do orçamento do primeiro estabelecimento. O gestor de frota deverá negociar junto às oficinas e estabelecimentos até a obtenção do melhor preço, via sistema de gestão, os orçamentos, com as descrições das peças, componentes, acessórios, materiais e serviços que deverão ser substituídos/ aplicados ao veículo, com as quantidades, os tempos de execução em horas, preços unitários e totais; bem como a indicação do orçamento de menor preço. A negociação de preços deverá ser concluída em até 2 (dois) dias úteis, após o registro de todas as cotações realizadas, exceto no caso de manutenção de média monta, que poderá ser realizada em prazo superior, desde que devidamente justificado. Entende-se por média monta, os danos sofridos pelo veículo que afetem seus componentes mecânicos e estruturais, envolvendo substituições de equipamentos de segurança especificados pelo fabricante. O gestor da frota poderá aprovar outro orçamento, que não o de menor preço, quando este tiver sido emitido por outro estabelecimento e cujos demais custos, tais como o de deslocamento, sejam superiores à economia verificada. Neste caso, o orçamento a ser aprovado também deverá atender obrigatoriamente ao Termo de Referência. Caso o gestor de frota aprove os serviços necessários à manutenção em estabelecimento diferente daquele onde o veículo foi registrado e se encontra, deverá ocorrer a troca de oficina, fisicamente e via sistema de gestão.			

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

Se não existir informações sobre preços de peças, componentes, acessórios e materiais, bem como sobre os tempos de reparo, o gestor de frota poderá utilizar como referência os preços e tempos históricos praticados por sua rede credenciada.

Os preços máximos de hora/homem deverão ser aqueles da proposta comercial da ata de Registro de Preços, assim como os preços do serviço de reboque/guincho.

O gestor de frota irá validar se, de fato, os orçamentos apresentados atendem ao Termo de Referência por meio de consulta ao sistema de orçamentação eletrônico utilizado pela Administração.

Caso o modelo do veículo não seja abrangido por referido sistema, devido à descontinuidade de sua fabricação ou especificidade, a validação deverá ser feita por meio de pesquisa de mercado, materiais da fábrica/ montadora ou por meio de consulta às manutenções já aprovadas pelos órgãos/secretarias contratantes no sistema de gestão da CONTRATADA.

Quando o valor do orçamento final aprovado pelo gestor da frota, associado às despesas com manutenção do veículo nos últimos 12 (doze) meses, for superior ao percentual do valor venal do veículo, a manutenção em questão somente será liberada após a autorização do gestor.

A rede credenciada somente deverá executar os serviços que forem aprovados pelo gestor de frota dos órgãos/secretarias.

Caso algum serviço seja prestado ou haja algum fornecimento de peças sem a prévia autorização do gestor de frota competente, os valores não serão devidos em casos de reprovações ou cancelamentos.

A execução da manutenção, após a aprovação do orçamento, deverá ser realizada, obedecendo os prazos apresentados na tabela 2:

TABELA 2 – PRAZOS PARA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO

Valor Manutenção/Valor Venal	Veículos leves/médios	Veículos Pesados/outros
0 a 10%	Até 4 dias	Até 5 dias
11% a 20%	Até 7 dias	Até 9 dias
21% a 30%	Até 10 dias	Até 13 dias
30% a 40%	Até 15 dias	Até 17 dias
Acima de 40%	Até 19 dias	Até 22 dias

Os prazos para execução da manutenção serão contados em dias úteis, iniciando-se no primeiro dia útil, após a aprovação e autorização do orçamento pelo gestor de frota.

O valor venal do veículo deverá ser informado, pelo sistema de gestão, automaticamente, quando da solicitação de manutenção, de forma que as oficinas e estabelecimentos tenham conhecimento dos prazos máximos estabelecidos.

A manutenção será considerada finalizada após o devido registro de finalização por parte das oficinas e/ou estabelecimentos que a realizaram, no sistema de gestão.

Caso, durante a manutenção, for identificada a necessidade de serviços e/ou peças complementares, poderá ser registrada, via sistema de gestão, manutenção complementar.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

A entrega do veículo será feita ao servidor devidamente designado para tal fim, que deverá conferir o veículo, de acordo com o checklist inicial, bem como se identificar no ato da retirada do veículo.

O registro da transação financeira deve ocorrer somente com a aprovação, pelo gestor de frota do órgão/secretaria, no momento da aprovação, e não com a retirada do veículo, finalização dos serviços ou aprovação dos orçamentos.

Caso se verifique que os preços e/ou tempos necessários para a execução do serviço são inferiores ao validado, os valores excedentes pagos serão informados à CONTRATADA que deverá efetuar o ressarcimento/ estorno ao órgão/secretaria contratante na fatura seguinte.

O sistema de gestão deve permitir o cadastro e utilização de oficinas próprias (orgânicas), que são estruturas existentes em alguns órgãos/secretarias para a realização de manutenção em veículos oficiais. Todos os dados das manutenções realizadas nestas oficinas e estabelecimentos devem ficar registradas no sistema de gestão da CONTRATADA e disponíveis para consulta.

6.22. DOS PRODUTOS E SERVIÇOS FORNECIDOS.

A rede de fornecedores credenciados deverá fornecer, no mínimo, os seguintes produtos e serviços:
Combustíveis dos tipos: etanol, gasolina comum, diesel comum, diesel S10 e arla.

Manutenção leve nos Postos prevendo reposição do nível de solução para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa, reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento, reposição do nível de óleo do motor, serviço de conserto de pneus, serviço de lavagem parcial ou completa.

Óleos lubrificantes e elementos filtrantes para motores a gasolina, a álcool e diesel comum e diesel S10. Serviço de óleo lubrificante e filtros em veículos leves e médios.

Serviço de lavagem parcial e completa, utilizando-se preferencialmente quando houver, lavagem a seco. Serviço de aplicação de cera em automóveis leves e médios.

Manutenção preventiva e corretiva.

Serviço de manutenção nas partes mecânicas e elétricas inclusive:

Motor

Câmbio manual e automático

Sistema de embreagem

Sistema de alimentação e injeção eletrônica.

Sistema de transmissão

Sistema de direção

Sistema de suspensão

Sistema de freios, rolamentos e rodas

Sistema de arrefecimento e ventilação

Sistema de escapamento

Sistema elétrico em geral

Sistema de ar-condicionado

Todos os demais serviços inerentes ao bom funcionamento dos veículos nas partes elétricas, hidráulicas, mecânicas e segurança dos veículos.

- Serviço de funilaria, lanternagem, pintura em geral e vidraçaria.

- Serviços de desempenho de rodas.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

- Serviço de retífica.

Todos os fornecedores credenciados deverão estar equipados para aceitar e transmitir, em tempo real, as transações das despesas com os cartões magnéticos identificadores dos veículos da frota da CONTRATANTE. Com exceção quando os sistemas estiverem inoperantes e a transação ocorrer de forma contingencial, devendo ser registrado assim que o sistema for normalizado.

Da quantidade mínima e localização geográfica dos fornecedores credenciados, visando a perfeita viabilidade de utilização de todos os produtos e serviços, a CONTRATANTE deverá ter credenciado em sua rede:

Para os produtos e serviços descritos neste Termo de Referência, devem possuir no mínimo 3 (três) fornecedores para a cidade de Ipauçu-SP, e pelo menos 1 (um) para as demais cidades credenciadas, conforme abaixo;

A CONTRATADA deverá ter ampla rede credenciada de postos, oficinas e demais fornecedores, e ainda, proceder com os credenciamentos feitos a pedido dos gestores do município para atendimento das demandas que surgirem.

Caso não seja possível em algum caso o cumprimento da disponibilidade de oficinas dentro do estabelecido devido a inexistência de oficinas ou negativa de credenciamento por parte da oficina, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa formal, com comprovante de negativas e fundamentada para análise do município.

Assim, há a necessidade de definição de municípios estratégicos, como já citado acima e descritos abaixo, onde necessariamente deverá haver oficinas credenciadas.

Os municípios estratégicos são definidos abaixo:

Nº	Município	Estado
1	Ipauçu	SP
2	Santa Cruz do Rio Pardo	SP
3	Ourinhos	SP
4	Chavantes	SP
5	Bernardino de Campos	SP

A CONTRATADA deverá garantir o abastecimento ou serviço quando o sistema estiver "off-line", sem prejuízos para a CONTRATANTE, sem a necessidade de retorno ao fornecedor posteriormente para pagamento.

Mantenham em local visível a identificação de sua adesão à rede de credenciados (banners, placas, adesivo, posters, etc.).

Pratiquem preços para fornecimento de serviços e de materiais dentro dos limites praticados no mercado, à época, no Município da unidade beneficiária;

Disponibilizem, no sistema, orçamento com a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados/substituídos, bem como o volume de tempo de serviço, e o custo do homem/hora a ser empregado para aprovação da CONTRATANTE;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

Disponibilizem, quando solicitado, local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor (es) da CONTRATANTE, especialmente designado (s);

Somente executem os serviços, após a devida autorização do gestor via sistema ou através de “Ordem de Serviço”;

Disponibilizar de área física adequada à prestação dos serviços;

Disponibilizar de pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados; possuam equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores;

Disponibilizar de ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

Executem os serviços de manutenção, preventiva e corretiva, fielmente dentro das melhores normas técnicas, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pela CONTRATANTE, de acordo com sua especialidade, nas instalações da credenciada, independentemente ou não da marca do veículo;

Fornecer peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotiva, definidas características e procedências: Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo ou;

Originais, do fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo ou; de outros fabricantes, cujo produto atenda aos níveis recomendados de qualidade e aplicabilidade ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da CONTRATANTE.

Prestem todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE; não apliquem materiais/serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE;

Entreguem os veículos em perfeitas condições de funcionamento, quando do término dos serviços; Providenciem a vistoria das respectivas peças e componentes substituídos, com seu posterior descarte de responsabilidade do prestador de serviço credenciado;

Permitam à CONTRATANTE a fiscalização “in loco” da execução dos serviços autorizados;

Acesso através de aplicativo ou web que permita o cadastramento, parametrização, identificação e aviso da necessidade de manutenção preventiva e gerenciamento da vida mecânica dos veículos da frota. Deverá ser disponibilizado, no mínimo, relatório dos veículos x manutenção preventiva para o mês atual.

Módulo integrado de gerenciamento eficiente da frota automotiva e dos condutores.

Após a inserção dos dados cadastrais, parâmetros e a captação das despesas realizadas deverá ser disponibilizado cumulativamente ou não, no mínimo, os relatórios:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

Relação dos veículos por tipo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, centro de custo, se houver, limites de valores por veículo;

Histórico das operações realizadas pela frota contendo; Data e Hora;

Identificação do estabelecimento Identificação do condutor Identificação do veículo (placa);
Hodômetro do veículo no momento do abastecimento e tipo do combustível;

Quantidade em litros adquiridos, valor unitário por tipo de combustível, valor total da operação em R\$ (Reais), natureza do serviço utilizado, quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;

Histórico das operações realizadas por condutores previamente autorizados pela CONTRATANTE;

Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado; Histórico de manutenção dos veículos, volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;

Indicação de desvios de hodômetro, média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;

Despesas realizadas no período - Relatório Analítico de Despesas -contendo os quantitativos totais do período de cada um dos tipos de despesas realizadas e os respectivos valores, com as seguintes informações:

Despesas de abastecimento:

Identificação do posto (nome e endereço) Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento Tipo de combustível;

Data e hora da transação Quantidade de litros Valor da operação;
Identificação do condutor (nome e registro funcional) Natureza do serviço utilizado.

Despesas de manutenção;

Identificação da oficina (nome e endereço) Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa) Hodômetro do veículo no momento da manutenção Serviços executados.

Peças substituídas;

Data e hora da transação Valor da operação.

Identificação do servidor responsável pela autorização dos serviços (nome e registro funcional)

Despesas de higienização:

Identificação do estabelecimento (nome e endereço)

Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa) Hodômetro do veículo no momento da higienização

Tipo de serviço executado.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

Data e hora da transação Valor da operação.

Identificação do servidor responsável pela autorização dos serviços (nome e registro funcional).

O sistema integrado de gerenciamento deverá disponibilizar as seguintes facilidades:

Cotação dos produtos e serviços fornecidos.

Orçamento eletrônico dos serviços de manutenção preventivas e corretivas diagnosticadas, detalhando a relação de serviços (mão de obra) e as peças, bem como o prazo para a execução do serviço.

Comparação de orçamentos, mínimo de 3 (três) fornecedores credenciados, para análise.

Relação dos fornecedores credenciados.

Pesquisa de garantia de peças substituídas e de serviços realizados; Relatório de inconsistência – tentativa de operação não autorizada.

Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo.

Relatório de condutores por veículo.

Relatório das autorizações efetuadas pelo gestor;

Comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

Fica reservado à CONTRATANTE através dos seus gestores o direito de:

Realização de outros orçamentos em oficinas credenciadas, bem como em oficinas não credenciadas.

Negociação de redução de custos junto à primeira oficina credenciada onde se encontra o veículo.

A empresa contratada deverá possuir uma rede de fornecedores credenciadas ou terá até 30 dias corridos, para ajustar na sede do município, oficinas e lava car e das demais cidades terá o prazo de 60 dias corridos, para ajusta-la conforme objeto em todo o estado.

6.23. DA IMPLANTAÇÃO

O controle de transações deverá ser executado pela própria CONTRATADA, a partir da assinatura do contrato, promovendo as diligências e rumo do sistema, sem prejuízo das fiscalizações promovidas pela administração a qualquer tempo.

O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos no banco de dados.

Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados após encaminhamento a ser realizado pela administração.

6.24. DO TREINAMENTO

Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá treinar e capacitar os servidores indicados pelo município de Ipauçu-SP a utilizar todos os recursos do sistema.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

A CONTRATADA deverá ministrar treinamento inaugural ou a qualquer momento gestores ou fiscais indicados pelo município de Ipauçu-SP que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado.

O treinamento poderá ser virtual ou presencial, sendo que, se for presencial, deverá ser realizado na sede do município de Ipauçu-SP.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais didáticos e os manuais de operação para os gestores designados, além de outros que possam ser indicados pelo município de Ipauçu-SP.

A data de realização e conteúdo programático do treinamento deverão ser previamente alinhados com o gestor do contrato a ser indicado pela CONTRATANTE.

Sem prejuízo do acima disposto, quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade.

7- CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

Menor preço global

A Taxa Administrativa será de 0% (zero por cento)

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta solicitação serão programadas em dotação orçamentária, prevista em orçamento.

9- PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Artigo 84 da Lei nº 14.133/21.

10 – DO REAJUSTE DE PREÇO

Os Preços serão fixos e irrevogáveis, salvo em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inc. II, alínea “d” da Lei nº. 14.133/21, devidamente comprovados.

O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser muito bem fundamentado e apoiado com documentos comprobatórios da defasagem do preço.

11- GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Informo que o Gestor do contrato será o Sr. Valdinei Aparecido Cesário, servidor efetivo, nomeado no Cargo Chefe do departamento de logística e comercialização e o Fiscal, nomeado no Cargo Encarregado Divisão de Unidade Escolar, o Sr. José Roberto Segura Navarro.

Ipauçu, 17 de outubro de 2023

Valdinei Aparecido Cesário
Chefe do Departamento de Logística e Comercialização

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em sistema de gestão integrada de frotas com abastecimento, rastreamento, higienização (lavagem) e manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços, está fundamentada na importância de uma gestão mais eficaz, com o intuito de reduzir despesas e da conservação e bom uso do patrimônio público, além disso, a contratação de tal objeto visa suprir a necessidade de um controle mais efetivo, através de sistema informatizado e integrado de dados e despesas para atendimento da frota municipal. Argumenta-se ainda que, o objeto em questão permitirá o alcance de melhor controle de custos, além de facilitar o controle da aplicação dos recursos públicos com transparência e facilidade, por meio de emissão de relatórios periódicos.

Levando em consideração a importância do objeto determinado, o presente Estudo Preliminar tem por finalidade definir elementos técnicos e operacionais para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento de frotas com agenciamento de abastecimento, rastreamento, higienização e manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas, tratores e equipamentos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Ipaussu-SP.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, deverão ter cobertura nacional e possuir os requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

i. Do rastreamento:

A) REQUISITOS DO NEGÓCIO:

A solução compreende o serviço de rastreamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Ipaussu - SP, proporcionando o amplo acompanhamento da localização e das rotas utilizadas durante as viagens oficiais de servidores aos diversos destinos que necessitem do uso desses veículos, a fim de garantir maior segurança ao patrimônio público, bem como na tentativa de mitigar multas de trânsito com a devida identificação do condutor, evitando danos ao erário.

O fornecimento dos aparelhos rastreadores (em regime de comodato) e a sua instalação deverão ser realizados sem custo adicional ao valor mensal contratado.

B) DESCRIÇÃO DAS FUNCIONALIDADES:

Além do fornecimento e instalação dos equipamentos embarcados, em regime de comodato, deverá a CONTRATADA disponibilizar via web (internet) um software de monitoramento com acesso 24 (vinte e quatro) horas por dia, que atenda a todos os requisitos técnicos descritos abaixo:

- a) Precisão de posicionamento não superior a 10 metros;
- b) Mapa digital da região;
- c) Posição (localização em mapa digital) com apresentação de relatório com tempo de duração por trecho percorrido pelo veículo;
- d) Leitor de cartão para ativação e desbloqueio do veículo;
- e) Identificação do condutor atual do veículo – com base no cartão utilizado para desbloqueio;
- f) Situação da ignição do veículo (ligado / desligado);
- g) Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;
- h) Cadastramento por grupos dos veículos;
- i) Alterar remotamente a situação real da ignição de cada veículo e do grupo de veículos (ligado / desligado);
- j) Impedir o acionamento do veículo por condutor sem a CNH exigida para a categoria do veículo a ser utilizado ou com a mesma vencida a mais de 30 (trinta) dias;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

- k) Fazer constar informação em relatório sobre qualquer violação de pontos ou rota estabelecida para análise de atraso / adiantamento / descumprimento, com visualização sob forma de relatórios em texto;
- l) Relatório de posições com velocidade, latitude, longitude, data e hora.
- m) Relatório do tempo gasto nos percursos;
- n) Relatório de consumo em Km/Litro de cada veículo;
- o) Informação das velocidades desenvolvidas no percurso;
- p) Leitura real de velocidade do veículo;
- q) Leitura real das Rotações Por Minuto (RPM) do motor do veículo;
- r) Relatório de distância percorrida;
- s) Relatório de resumo de utilização do veículo (condutor, data, hora, local do início e fim da utilização do veículo com distância percorrida);
- t) Relatório de motoristas com a CNH vencida;
- u) Definição de perfis de usuários para controle de acesso ao
- v) Visualização, em mapa digital, da localização em que o veículo se encontra;
- w) Atualização automática da posição dos veículos no mapa;
- x) Relatórios do itinerário realizado;
- y) Criação de relatórios customizados definidos pela Secretaria de Administração.
- z) Janela de status dos veículos, contendo:
 - Código do veículo;
 - Condutor atual do veículo;
 - Status em tempo real da operação;
 - Status em tempo real das RPM do motor;
 - Parada com a ignição desligada;
 - Parada com a ignição ligada;
 - Status em tempo real do consumo atual do veículo em Km/Litro;
 - Status da localização (os intervalos descritos são configuráveis): sem posição e posição atualizada com intervalo de atualização máxima de 60 (sessenta) segundos;

C) REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO:

A CONTRATADA deverá ministrar treinamento (presencial ou virtual) aos usuários do sistema (mínimo de 2 (dois) servidores/colaboradores escolhidos pela Administração), além de disponibilizar um serviço de suporte ao cliente para prestação de informações e solução de problemas.

D) REQUISITOS DE MANUTENÇÃO:

O equipamento deverá possuir garantia da empresa a ser CONTRATADA, contra falhas de funcionamento ou instalação durante todo período contratual. A CONTRATADA deverá reparar ou substituir o equipamento defeituoso ou a parte porventura defeituosa dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do acionamento da mesma por escrito feito por ofício ou via e-mail pela Administração.

E) REQUISITOS TEMPORAIS:

Os serviços de instalação dos primeiros equipamentos de rastreamento da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Ipauçu, deverão ser realizados no endereço da CONTRATANTE, com o prévio agendamento, e conclusão das primeiras instalações dos rastreadores no prazo de até 30 (dias) dias, contados após assinatura do contrato com a empresa licitada.

As demais instalações de novos veículos a serem incorporados a frota municipal, deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da solicitação escrita, enviada por ofício ou via e-mail pela Administração.

F) REQUISITOS MÍNIMOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA:

- Módulo AVL (Automatic Vehicle Location);
- Tecnologia de comunicação via GSM / GPRS/Via Satélite;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

- Tecnologia de localização via GPS;
- Antena GPS / GSM;
- Modem Quadriband;
- Leitor de RPM do motor;
- Mínimo de 1 (um) SIMCARD habilitado e com segurança por meio de PIN.
- Sistema multiplataforma, Windows, Linux;
- Aplicativo para Smartphones com sistema operacional Android e IOs (*apple*);
- Imobilizador do veículo;
- Permitir diferentes operações de consulta e registro de dados a partir de um equipamento ligado à rede local (LAN), via cabo e wireless, através de protocolo de comunicação TCP/IP, e/ou através de Internet onde poderá ser acessado a partir dos visualizadores de maior utilização do mercado, com destaque para: Microsoft Edge; Mozilla Firefox; Google Chrome; Opera, entre outros nas versões atuais.
- Leitor de cartão para ativação e desbloqueio do veículo – com identificação do condutor, permitindo a consultado remotamente;
- Suporte à integração com outros sistemas;
- Bateria Interna;
- Licença de software de AUTO-GESTÃO, gratuito.

G) REQUISITOS MÍNIMOS DE VISUALIZAÇÃO PRINCIPAL:

- Idioma do sistema em Português;
- Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;
- Status do veículo: Ignição. Motor ligado. Veículo parado ou em movimento, rotações por minuto (RPM) do motor, hodômetros, velocidade, nome do condutor, placa, grupo o qual ele pertence;
- Traçado em movimento;
- Status GPS ligado/desligado;
- Descrição do veículo;
- Identificação do condutor atual do veículo;
- Latitude/longitude;
- Localização atual com endereço ou ponto de referência;
- Data e hora da última atualização;
- Indicação da direção em que o veículo está se deslocando;
- Informações dos eventos;
- Direcionamento para visualização com imagem / satélite / mapa / híbrido;
- Identificação das entradas e saídas;
- Registro e envio das informações não inferior a 60 segundos;
- Direcionamentos para envios de comandos;
- Identificações dos veículos com ícones específicos para facilitar a visualização no mapa: caminhões, maquinário, ônibus/microônibus, caminhonetes, utilitários e motocicletas, com opção de visualização (somente ícone, somente placa ou ícone com placa).

H) REQUISITOS MÍNIMOS DE CADASTRAMENTO:

a) Veículos:

- Tipo de veículo; Descrição; Placa; Cor; Marca; Modelo; Ano; Chassi; Pergunta de segurança e Resposta.

b) Motoristas:

- Situação: Ativo ou Inativo;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

- Nome Completo; CPF; RG; CNH com categoria habilitada; PIS/PASEP; Vencimento da CNH; Data de Nascimento; Endereço completo; Cidade; Estado; CEP; Telefones de contato: fixo e celular; Código do “periférico” de identificação.

- O cadastro do motorista deverá ser realizado sempre que houver inserção de motoristas no quadro do município.

c) Usuários:

- Cadastro de 03 (três) níveis de usuários (Gestor, subgestor e usuário final) com nome de usuário, login, senha de acesso, e-mail, permissões de acesso, como: motorista, ponto/referência, rota, troca de rotas/cercas, usuários, envio de comandos, monitoramento de rotas, relatórios envio e recebimento de mensagens, telemetria, tempos referências, viagens e tela de rastreamento online.
- Restrições de acesso por data e horário.

I) REQUISITOS MÍNIMOS DE EVENTOS:

- Identificação por ícones específicos para cada evento, para facilitar a visualização no sistema via web e aplicativo, com opção de avisar ou não a central de rastreamento;
- Ignição Ligada/desligada;
- Imobilizador;
- Violação da Antena GPS;
- Violação da antena GSM;
- Violação da antena Via Satélite;
- Tensão Baixa da Bateria do veículo;
- Antifurto Violado;
- Posição Solicitada da Central de Rastreamento;
- Posições de Rastreamento;
- Tensão Baixa da Bateria Backup do rastreador;
- Defeito na Bateria Backup;
- Velocidade Excedida;
- RPM do motor excedido;
- RPM do motor estagnado;
- Mudança de Curso;
- Bateria desconectada;
- Troca de óleo;
- Revisão do Filtro de combustível;
- Revisão do Filtro de ar;
- Revisão do Filtro de cabine ou filtro do ar condicionado;
- Revisão das Lâmpadas, lanternas e faróis;
- Revisão dos Pneus;
- Revisão da Injeção eletrônica;
- Revisão dos Limpadores de para brisas;
- Vencimento da carteira de habilitação dos condutores;
- Informações transmitidas no envio da mensagem junto com o evento deverão ser: Condutor, Data e Hora do GPS; Latitude, Longitude; Direção do GPS; Velocidade Via GPS; RPM do motor; Qualidade do sinal GPS; Data e Hora do evento; Hodômetro.

J) REQUISITOS MÍNIMOS DE ENVIO DE COMANDOS:

- Ligar/desligar o imobilizador;
- Solicitação de Posição;
- Desarmar imobilizador;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

- Configuração hodômetro por GPS;
- Reset do hodômetro;
- Configuração tempo ativar/desativar imobilizador;
- Configuração velocidade máxima e tempo "Sleep".

K) REQUISITOS MÍNIMOS DE LOGÍSTICA:

Buscar por Veículo próximo do local desejado, podendo esses locais serem demarcado através de Endereços, Veículos ou Pontos. Mostrar distância entre a área escolhida aos automóveis, o ID do Veículo, qual evento está relacionado a ele e se a ignição/GPS, estão ligados ou desligados.

L) REQUISITOS MÍNIMOS DO MAPA DO SISTEMA:

- Botão que permite abrir um arquivo de localização;
- Salvar: permite guardar um atalho do local que está sendo visualizado. Basta dar um nome a esse atalho e procurá-lo no recurso Lugares;
- Imprimir: para passar ao papel a imagem visualizada;
- Permitir a adição de marcadores às localizações encontradas no mapa;
- Pasta: Agrupar as localizações por meio de uma classificação;
- Marcador: essa opção permite marcar os lugares de seu interesse;
- Caminho que permite traçar um caminho sobre a imagem;
- Utilização de polígonos para definir marcações mais detalhadas;
- Manual com links para tutoriais e dicas;
- Voar: localização cidades, pontos de interesse, etc;
- Lugares: localização de um determinado ponto como, uma cidade, digitando seu nome na caixa Pesquisar;
- Área de Navegação: é visualização das imagens dos lugares, podendo aproximar ou distanciar cada imagem. Disponibiliza ainda:
- Recurso de Zoom: que permite mudar a inclinação da visão, isto é, faz com que o modo de exibição se aproxime ou se distancie do ângulo de visão que se tem em terra firme. Quanto mais próximo da superfície, maior a inclinação;
- Mudança da Área de visualização: Clicando em suas setas para ir para cima, para baixo, para a direita ou para a esquerda;
- Padrão: exibe as imagens de forma orientada ao Norte;
- Latitude e Longitude: A localização exata de um determinado ponto na Terra depende do cruzamento das informações de latitude e longitude. Essa é a maneira mais precisa na localização de lugares e isso se dá através desses parâmetros de latitude e longitude;

M) REQUISITOS MÍNIMOS DE RELATÓRIOS:

- Relatórios com visualização pelo Maps via Web, com imagens Satélite, Híbrido e Mapa;
- Relatório com informações do veículo durante um período pré-determinado; Status, Ignição e GPS ligado/desligado; Descrição Veículo, Placa, Latitude, Longitude, Localização do Veículo com endereço, hodômetro, Direção com imagem; Velocidade, RPM do motor, Data e Hora das Posições, direcionamento para acesso a imagem ampla no mapa, visualização controle de velocidade com busca, data de processamento com data e hora;
- Relatório em caso de acionamento dos Eventos como: Ignição Ligada/desligado, acionamento Botão de Pânico, Botão Antifurto, Violação da Antena GPS e GSM, ligar/desligar sinalizadores, Tensão Baixa da Bateria, Antifurto Violado, Modo Manobra Ativado, Posição Solicitada da Central de Rastreamento, Posições de Rastreamento, Sinal GSM Fraco, Tensão Baixa da Bateria Backup, Defeito na Bateria Backup, Fim da Vida Útil da Bateria Backup, Reset, Curto Circuito nas Entradas e Saídas, Velocidade Excedida, Início e fim de trabalho, Mudança de

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

- Curso, Numero de Satélites GPS, RPM do motor excedido, RPM do motor estagnado, Veículos fora e dentro da cerca, bateria desconectada, troca de óleo do motor, Revisão do Filtro de combustível, Revisão do Filtro de ar, Revisão do Filtro de cabine ou filtro do ar condicionado, Revisão das Lâmpadas, lanternas e faróis, Revisão dos Pneus, Revisão da Injeção eletrônica, Revisão dos Limpadores de para brisas, vencimento da carteira de habilitação dos condutores;
- d) Relatório de Deslocamento/parada: Informação de forma detalhada da localização inicial e final de um veículo de acordo com a data e os momentos de ignição ligado/desligado, direcionamento para visualização no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido;
- e) Relatório do Controle de combustível: Informação de consumo de combustível, e gasto com base na distância percorrida e com dados inseridos na tela. Km/Litro: quantos quilômetros o veículo percorre com um litro do combustível utilizado, com identificação do condutor. Direcionamento para visualização no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido. E quanto foi o gasto de combustível dentro e fora do horário de expediente;
- f) Relatório de perfil de condução: Aceleração, frenagem, excesso de velocidade, veículos acima de 05 minutos parado com motor ligado, RPM do motor excedido ou estagnado e pontuação e identificação de mau condutor por veículo. O relatório do perfil de condução deverá atender conforme a seguir:
- Aceleração brusca - Quando um veículo tem uma aceleração maior ou equivalente ao parâmetro definido pela contratante;
 - Frenagem brusca - Quando um veículo tem uma aceleração maior ou equivalente ao parâmetro definido pela contratante;
 - Parada com o motor ligado - Quando um veículo fica parado, com o motor ligado, com RPM fixo, por um tempo maior ou igual a 5 minutos;
 - Excesso de velocidade - Quando um veículo ultrapassa uma velocidade configurada pela contratante, incluindo os registros de multas;
 - KM após horário expediente: KM rodada após determinado horário;
 - Atribuição via pontuação por gravidade de infração;
 - Relatório com o ranking dos motoristas com maior número de infração;
 - Relatório com o ranking dos motoristas com maior e menor consumo por Km/Litro;
 - Horário de entrada e saída da área de trabalho;
 - Identificação de consumo de combustível.
- g) Relatório Ponto a ponto: Informa detalhadamente sobre a situação do veículo, explicitando sua situação, local, evento, data/hora, velocidade média e máxima, RPM do motor, distância percorrida e sobre qual veículo é o relatório. Mostra movimentação ponto a ponto do veículo buscado com direcionamento para visualização do trajeto no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido. Disponibilizando consulta como: Origem e destino, tempo parado origem, tempo de viagem, tempo parado destino, distância percorrida, Velocidade média e máxima, início e fim da viagem. Disponibilizando arquivo para impressão e direcionamento para visualização no Mapa via web com imagem satélite/mapa/híbrido. Podendo selecionar a busca por determinado veículo, placa, condutor ou todos.
- h) Relatório de Acesso ao Sistema: Informa os usuários que acessaram o sistema durante certo período pré-determinado. Informará o IP do usuário, horário de entrada e saída, além da duração do acesso.
- i) Relatório de Comandos: Informa aos usuários os tipos de comandos enviados com hora e data de envio: pelo sistema, pela rede GSM/GPRS e pelo recebimento no equipamento. Com número de tentativas enviadas pela rede GSM/GPRS e status de confirmado ou não confirmado pelo equipamento com informações do usuário que enviou os comandos.
- j) Os relatórios da central de rastreamento deverão estar disponíveis para visualização via web e download nos formatos: PDF, XLS, RTF e CSV, mesmo após a finalização dos contratos, em decorrência de processos que envolva infrações de trânsito, sendo necessário realizar buscas do histórico dos veículos. Estas informações poderão ser disponibilizadas via CD-ROM, ou

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

através de acesso restrito ao software, com a funcionalidade apenas de emitir os relatórios, ao Gestor do Contrato, quando da finalização do mesmo;

- k) Relatório de Veículo X Transmissão: Visualiza o tempo no qual o veículo ficou sem transmitir, ou seja, informa que o veículo não envia sinal desde a última transmissão. Data/Hora e o momento da última transmissão além de estarem presentes na tela os dados como: Equipamento, veículo, placa, tempo sem transmitir ser visualizado;
- l) Relatório de Evento x Atendimento: Informa sobre tratamento de eventos. Dados como data/hora de chegada do evento, visualização e tratamento, veículo, descrição do evento, status, usuário que tratou do evento e observações. Este poderá ser filtrado por veículo;
- m) Relatório de veículo com maior e menor consumo de Km/Litro, diário, semanal, mensal e anual.

N) REQUISITOS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO:

Para a plena execução do serviço objeto deste estudo, a empresa contratada deve comprovar por meio de certificado de homologação válido expedido pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, do equipamento a ser utilizado no serviço, em conformidade com a Resolução da ANATEL nº 715, de 23 de outubro de 2019.

ii. Do gerenciamento e abastecimento:

Define-se por serviço informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real: a disponibilização e operação de sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações dos veículos pertencentes a frota, com captura eletrônica instantânea das transações de consumo, com fornecimento de produtos e serviços automotivos em rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento; além do fornecimento de aplicativo gerencial para a efetiva gestão e controle, com identificação da localização do veículo e do condutor no momento da operação.

A) MÓDULO INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DAS DESPESAS E INFORMAÇÕES DA FROTA

Aplicativo de Tecnologia da Informação que permita o cadastramento, parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados - nos quais serão utilizadas leitoras de cartão magnético ou similar que farão a coleta eletrônica instantânea das despesas de produtos e serviços efetuadas:

- a) Cadastramento do Administrador do Sistema – a CONTRATANTE designará Servidor para exercer esta função, o qual irá operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema.
- b) Cadastramento de usuários, os quais terão acesso apenas às informações através de relatórios e telas de consulta. Toda operação se dará mediante identificação e senha pessoal e intransferível.
- c) Cadastramento dos veículos – no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro:
 - Tipo;
 - Placa;
 - Chassi ou nº de série;
 - Marca;
 - Modelo;
 - Ano de fabricação;
 - Centro de Custo (se houver);
 - Tipo de Combustível;
 - Capacidade do Tanque (litros);
 - Quilômetros rodados – marcação do hodômetro; e/ou Horas trabalhadas – marcação de horímetro.
 - Dados da vida mecânica do veículo.
- d) Cadastramento dos condutores – no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

- Nome;
 - CPF;
 - CNH e categoria;
 - Matrícula funcional;
 - Centro de Custo (se houver);
 - Senha de permissão de uso (pessoal e intransferível).
- e) Parametrização – no mínimo, os seguintes parâmetros deverão estar disponíveis para controle e gerenciamento do uso e despesas:
- Limite de crédito de despesas para cada veículo por transação;
 - Limite de crédito de despesas mensal para cada veículo;
 - Limite de crédito de despesas mensal para a frota;
 - Limite de preço unitário máximo por tipo de combustível para a frota.
- f) Os limites estabelecidos não poderão ser ultrapassados sem expressa Autorização e registro no sistema pelo Administrador. As alterações autorizadas, pelo Administrador, dos limites deverão ser validadas em tempo real.
- g) Cartões magnéticos ou similar– individualizados e personalizados para cada veículo da frota, com as seguintes informações:
- Identificação da CONTRATANTE;
 - Identificação do veículo: placa, marca, modelo
 - Os cartões ou similares deverão ter o padrão preconizado pela ABNT e duração de no mínimo 05 anos.
- h) A inserção, aproximação e validação do cartão ou similar, mais a senha do condutor capturado pela leitora de cartão do fornecedor credenciado permitirão a efetivação da despesa.
- i) O sistema não permitirá a efetivação da despesa sem a validação da senha do condutor, e registrará as ocorrências de tentativas frustradas.
- j) É de responsabilidade do fornecedor credenciado a verificação da identificação do veículo constante no cartão magnético ou similar com a placa e características do veículo que receberá o produto ou serviço.
- k) O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha do condutor em tempo real, bem como o bloqueio/desbloqueio dos cartões ou similares identificadores dos veículos;
- l) No caso de extravio de cartões ou similares o sistema deverá permitir ao Administrador o bloqueio imediato de uso; a licitante vencedora deverá repor no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após comunicada;
- m) Os cartões magnéticos ou similares fornecidos servirão exclusivamente para as despesas de produtos e serviços automotivos nos fornecedores credenciados, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a programação desta funcionalidade.
- n) Leitoras – os fornecedores credenciados deverão estar equipados com aparelhos integrados ao sistema, em tempo real, que permita a verificação da identificação do veículo, a validação da senha do condutor, além de capturar as informações da despesa efetuada. O sistema deverá emitir Comprovante da Transação de Despesa, independentemente da solicitação do condutor, contendo as seguintes informações:
- Identificação do fornecedor (nome, CNPJ, endereço);
 - Identificação do veículo (placa);
 - Identificação do condutor (nome e matrícula);
 - Marcação do hodômetro ou horímetro do veículo no momento da transação;
 - Tipo de combustível, produtos ou serviços comprados;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

- Quantidade de combustível, produtos ou serviços comprados;
 - Valor unitário e total da transação;
 - Data e hora da transação.
- o) Em caso de danos involuntários ao cartão ou similar destinado ao veículo ou à leitora instalada no fornecedor credenciado, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.) a licitante vencedora obriga-se a disponibilizar procedimento de compra contingencial de maneira segura e que garanta a continuidade de registro das informações no sistema, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais da frota.
- p) O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis, produtos e serviços da rede credenciada, visando obter redução do preço.
- q) Disponibilizar acesso a Sistemas como: Audatex/Molicar, Cilia, Orion, Traz Valor ou outro instrumento equivalente técnico, que deverá, conter todas as marcas e modelos disponíveis no país, todas as peças utilizadas na manutenção das referidas marcas e modelos, que é uma ferramenta que possibilitará que o fiscal efetue consultas on-line da conformidade de valores com relação à tabela de preços dos fabricantes de peças, e sistema que possibilite ao fiscal a consulta quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão.
- r) A licitante vencedora deverá capacitar e treinar os Servidores indicados pela CONTRATANTE, sem custo, quanto às operações de: uso, administração, gerenciamento, controle e aquisição de produtos e serviços; de forma a obter maior eficiência e eficácia da utilização do sistema. Mínimo de 8 (oito) horas.

B) DOS PRODUTOS E SERVIÇOS FORNECIDOS

A rede de fornecedores credenciados deverá fornecer, no mínimo, os seguintes produtos e serviços:

- a) Óleos lubrificantes e elementos filtrantes para motores a etanol, gasolina e diesel;
- b) Combustíveis dos tipos: etanol, gasolina comum, diesel comum, diesel S10 e Arla;
- c) Manutenção leve nos Postos de Atendimento, prevendo:
 - Reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa;
 - Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento;
 - Reposição do nível do óleo do motor;
 - Serviço de conserto de pneus;
 - Serviço de lavagem parcial e completa em automóveis leves, utilitários, utilizando-se, preferencialmente, lavagem a seco;
 - Serviço de aplicação de cera em automóveis;
 - Serviço de troca de óleo lubrificante da frota;
 - Reposição do nível da solução para o sistema de freios;
 - Fornecimento de extintor de incêndio veicular.
- d) Manutenção preventiva e corretiva: Serviço de manutenção nas partes mecânica e elétrica, inclusive:
 - Motor;
 - Sistema de embreagem;
 - Sistema de alimentação e injeção eletrônica a gasolina;
 - Sistema de alimentação e injeção a diesel;
 - Sistema de transmissão;
 - Sistema de direção;
 - Sistema de suspensão;
 - Sistema de freios;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

- Sistema de arrefecimento, ventilação;
- Sistema de escapamento;
- Sistema elétrico em geral.
- e) Serviço de funilaria, lanternagem, pintura em geral e vidraçaria, (incluindo serviços de reparo no caso de trincas no para-brisa).
- f) Serviço de retífica (motor e componentes, discos e campanas de freios).
- g) Higienização de veículos, prevendo limpeza simples e com cera para todos os veículos que compõem a frota da CONTRATANTE.
- h) Serviço de guincho, disponível 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana, sem franquias de quilometragem, devendo ser aprovado somente pelo Administrador da frota com usuário e senha devidamente identificados, **sem a exigibilidade de qualquer tipo de aprovação por parte da CONTRATADA.**
- i) Serviço de chaveiro automotivo, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana.
- j) Serviço de borracharia, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, sem franquias de quilometragem, devendo ser aprovado somente pelo Administrador da frota com usuário e senha devidamente identificados, **sem a exigibilidade de qualquer tipo de aprovação por parte da CONTRATADA.**
- k) Serviço de atendimento via telefone 0800, disponível para ligação via celular, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, com tempo de espera para atendimento inferior a 30 (trinta) minutos.

C) DA REDE CREDENCIADA DE FORNECEDORES

Todos os fornecedores credenciados deverão estar equipados para aceitar e transmitir, em tempo real, as transações das despesas efetuadas com os cartões magnéticos identificadores dos veículos da frota da CONTRATANTE.

A CONTRATADA, deverá ter ampla rede credenciada que esteja disponível em todo o território nacional, e garantia de abastecimento a cada 200 Km em todo o Estado de São Paulo e outros Estados a definir pela CONTRATANTE, visando a perfeita viabilidade de utilização de todos os produtos e serviços, bem como as seguintes especificações:

- a) A Contratada deverá garantir o fornecimento de serviço quando o sistema estiver "off-line", sem prejuízos para a Contratante.
- b) No mínimo 03 (três) credenciados que estejam a uma distância (raio) máxima de 5 (cinco) quilômetros do edifício-sede da unidade beneficiária; tal condição tem por objetivo atender o princípio constitucional da economicidade;
- c) Pratiquem preços dos combustíveis **não superiores aos valores máximos a vista praticada pelo mercado, apurados semanalmente pela Agência Nacional do Petróleo – ANP** e disponibilizado no site www.anp.gov.br o qual será o parâmetro utilizado no limite de preço unitário máximo por tipo de combustível;
- d) Prestem os serviços de abastecimento, no mínimo de segunda-feira a sábado das 7:00 às 20:00 horas, devendo haver ao menos 1 (um) posto com atendimento 24 horas nos 7 (sete) dias da semana;
- e) Estampem o selo de aferição das bombas medidoras de volume de combustíveis líquidos, referente ao exercício corrente, de caráter obrigatório conforme art. 9º da Portaria INMETRO/MIC n.º 23 de 25/02/1985 emitida pelo IPEM-SP órgão delegado do INMETRO;
- f) Estejam em conformidade com as normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP, nos termos da Portaria 116, de 05 de julho de 2.000;
- g) Não constem como INTERDITADOS ou AUTUADOS no Painel Dinâmico da Fiscalização do Abastecimento por Problemas de Qualidade disponibilizada no site da ANP: <https://www.gov.br/anp/pt-br/centrais-de-conteudo/paineis-dinamicos-da-anp/painel-dinamico-da-fiscalizacao-do-abastecimento>.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

- h) Apresentem sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;
- i) Mantenham em local visível a identificação de sua adesão à rede de credenciados (banners, placas, postêrs, etc.).
- j) Pratiquem preços para fornecimento de serviços e de materiais dentro dos limites praticados no mercado, à época, no Município da unidade beneficiária;
- k) Disponibilizem, no sistema, orçamento com a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados/substituídos, bem como o volume de tempo de serviço, e o custo do homem/hora a ser empregado para aprovação da CONTRATANTE;
- l) Disponibilizem local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por Servidor(es) da CONTRATANTE, especialmente designado(s);
- m) Somente executem os serviços, após a devida autorização do Administrador, via sistema ou através de "Ordem de Serviço";
- n) Disponham de área física adequada à prestação dos serviços;
- o) Disponham de pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;
- p) Possuam equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores;
- q) Disponham de ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- r) Executem os serviços de manutenção, preventiva e corretiva, fielmente dentro das melhores normas técnicas, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pela CONTRATANTE, de acordo com sua especialidade, nas instalações da credenciada, independentemente ou não da marca do veículo;
- s) Forneçam peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:
 - Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo ou;
 - Originais, do fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo ou;
 - De outros fabricantes, cujo produto seja de primeira linha e atenda aos níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da CONTRATANTE;
- t) Atendam com prioridade as execuções dos serviços solicitados pela CONTRATANTE;
- u) Prestem todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- v) Não apliquem materiais/serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- w) Entreguem os veículos em perfeitas condições de funcionamento, quando do término dos serviços;
- x) Providenciem a devolução das respectivas peças e componentes substituídos;
- y) Permitam à CONTRATANTE a fiscalização "in loco" da execução dos serviços autorizados;
- z) Mantenham em local visível a identificação de sua adesão à rede de credenciados (banners, placas, postêrs, etc.).

D) MÓDULO INTEGRADO DE AUTO-GESTÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA CONTRATANTE. REDE CREDENCIADA DE FORNECEDORES

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

Deverá disponibilizar plataforma web e aplicativo de tecnologia da informação que permita o cadastramento, parametrização, identificação e aviso da necessidade de manutenção preventiva e gerenciamento da vida mecânica dos veículos da frota.

A auto-gestão da manutenção preventiva será exercida, no mínimo, sobre os seguintes itens:

- Troca de óleo do motor;
- Troca dos elementos filtrantes;
- Alinhamento de direção;
- Balanceamento de rodas;
- Elementos do sistema de freio.

Deverá ser disponibilizado, no mínimo, relatório dos veículos x manutenção preventiva para o mês atual.

Módulo integrado de gerenciamento eficiente da frota automotiva e dos condutores.

Após a inserção dos dados cadastrais, parâmetros e a captação das despesas realizadas deverá ser disponibilizado cumulativamente ou não, no mínimo, os relatórios:

- a. Relação dos veículos por tipo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, centro de custo, se houver, limites de valores por veículo;
- b. Histórico das operações realizadas pela frota contendo:
 - Data
 - Hora
 - Identificação do estabelecimento
 - Identificação do conductor
 - Identificação do veículo (placa)
 - Hodômetro do veículo no momento da manutenção
 - Tipo de combustível, serviço e produto
 - Quantidade de combustível, serviço e produto
 - Valor unitário por tipo de combustível, serviço e produto
 - Valor total da operação em R\$ (reais)
 - Natureza do serviço utilizado
- c. Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
- d. Histórico das operações realizadas por condutores previamente autorizados pela CONTRATANTE;
- e. Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- f. Histórico de manutenção dos veículos;
- g. Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;
- h. Indicação dos desvios de hodômetro, média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;
- i. Despesas realizadas no período - Relatório Analítico de Despesas -contendo os quantitativos totais do período de cada um dos tipos de despesas realizadas e os respectivos valores, com as seguintes informações:
 - i.1) Despesas de manutenção:
 - Identificação da oficina (nome e endereço)
 - Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa)
 - Hodômetro do veículo no momento da manutenção

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

- Serviços executados
- Peças substituídas
- Data e hora da transação
- Valor da operação
- Identificação do servidor responsável pela autorização dos serviços (nome e registro funcional)

i.2) Despesas de abastecimento:

- Identificação do posto (nome e endereço)
- Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa)
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento
- Tipo de combustível
- Data e hora da transação
- Quantidade de litros
- Valor da operação
- Identificação do condutor (nome e registro funcional)
- Natureza do serviço utilizado

i.3) Despesas de higienização:

- Identificação do estabelecimento (nome e endereço)
- Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa)
- Hodômetro do veículo no momento da higienização
- Tipo de serviço executado
- Data e hora da transação
- Valor da operação
- Identificação do servidor responsável pela autorização dos serviços (nome e registro funcional)

j. Informações mensais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos credenciados, em R\$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço;

k. Tempo de imobilização por veículo;

l. Custos e quantidades por tipo de manutenção por veículos;

m. Custo por Km e indicadores por veículo;

n. Tempo de garantia de peças e serviços;

o. Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.

O sistema integrado de gerenciamento deverá disponibilizar as seguintes facilidades, em tempo real (on-line):

d) Cotação dos produtos e serviços fornecidos;

e) Orçamento eletrônico dos serviços de manutenção preventivas e corretivas diagnosticadas, detalhando a relação de serviços (mão de obra) e as peças, bem como o prazo para a execução do serviço;

f) Comparação de orçamentos, mínimo de 3 (três) fornecedores credenciados, para análise;

g) Relação dos fornecedores credenciados;

h) Pesquisa de garantia de peças substituídas e de serviços realizados;

i) Relatório de inconsistência – tentativa de operação não autorizada;

j) Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

- k) Relatório de condutores por veículo;
- l) Relatório das autorizações efetuadas pelo gestor;
- m) Comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

Fica reservado à CONTRATANTE através dos seus gestores o direito de:

- a) Realização de outros orçamentos em oficinas credenciadas, bem como em oficinas não credenciadas;
- b) Negociação de redução de custos junto à primeira oficina credenciada onde se encontra o veículo;
- c) Caso a primeira oficina credenciada não concorde com a redução dos custos apresentados ou se os valores encontrados na rede credenciada estiver acima do praticado no mercado ou se as oficinas credenciadas não apresentarem o padrão exigido pela CONTRATANTE o veículo será remanejado de imediato para a oficina que apresentou o orçamento de menor valor ou para outra oficina determinada pela CONTRATANTE.

iii. Do modo de execução do objeto

Os serviços de gerenciamento de abastecimento, rastreamento, higienização, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças serão executados pela empresa gerenciadora vencedora do certame e suas credenciadas, em todos os veículos, bem como em quaisquer outros sob sua responsabilidade ou que venham fazer parte da frota do município de Ipauçu/SP.

Para os serviços de MANUTENÇÃO DA FROTA:

O atendimento de solicitação de manutenção automotiva em geral, preventiva e corretiva, com prestação de serviços e troca de peças e acessórios, deverá ocorrer obrigatoriamente nas cidades com a uma distância (raio) máxima de 30 (trinta) quilômetros do edifício-sede da unidade beneficiária, onde deverão existir, em cada uma delas, pelo menos 03 (três) oficinas credenciadas disponibilizadas pela CONTRATADA.

Não sendo possível atender às necessidades da CONTRATANTE em alguma localidade, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal ao fiscal do contrato no prazo máximo de 5 dias, ou a posterior, sob provocação da CONTRATANTE em prazo similar. O fiscal analisará os motivos expostos e fará apuração das razões de dificuldade de credenciamento.

Para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, serão observados os preços praticados no mercado, inclusive quanto ao maior desconto ofertado, para peças e mão de obras estipuladas, pelo fabricante da marca em sua tabela de preços.

Para efeito de solicitação da origem de peças a serem fornecidas para veículos serão consideradas as seguintes nomenclaturas:

Genuínas: produzidas com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo. Serão obrigatoriamente utilizadas quando na execução de revisões periódicas realizadas durante o período de garantia especificado pelo fabricante;

Originais: aquelas que possuem os mesmos padrões e níveis de qualidade exigidos pelo fabricante;

Outras: produto não original, que não seja recondicionado, mas que atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo;

Entende-se por MANUTENÇÃO PREVENTIVA todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias, obedecendo às recomendações do fabricante do veículo e outras orientações expressas neste E.T.P.

A manutenção preventiva refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas no manual do proprietário, precavendo eventuais quebras e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, incluindo-se as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do veículo, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da CONTRATANTE.

Visando o aproveitamento da garantia dos veículos zero-quilômetro, adquiridas futuramente pela unidade, serão obrigatoriamente feitas as revisões programadas nas concessionárias credenciadas.

Entende-se por MANUTENÇÃO CORRETIVA a série de procedimentos destinados a recolocar os veículos em seu perfeito estado de funcionamento, atendendo inclusive as normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB no que se refere a condições de trafegabilidade, seja efetuando ajustes, regulagem ou reparos, funilaria e pintura, substituindo peças, baterias, mecanismos, componentes, suprimentos, acessórios, inclusive latarias, borrachas, forros e outros que se fizerem necessários.

Compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, tais como: correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

Também estão incluídos no conceito de manutenção corretiva a realização de serviços de lavagem:

O serviço de lavagem compreende a lavagem interna e externa do veículo da CONTRATANTE com a utilização de produtos adequados, aplicação de cera em sua lataria e respectivo polimento.

Para o serviço de lavagem, caso a empresa credenciada disponibilize serviço de leve e traz deverá estar integrado ao valor da lavagem.

A execução do serviço de lavagem em nenhuma hipótese poderá ser realizada nas Dependências da CONTRATANTE.

As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora.

Os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento fornecido pelas credenciadas da CONTRATADA.

Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a CONTRATADA, através de sua credenciada, deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

É de responsabilidade da CONTRATADA sem custo para o CONTRATANTE, o conserto também dos problemas causados pela má instalação ou quebra de peças mau instaladas ou em garantia.

O prazo de atendimento à CONTRATANTE de solicitação de orçamento, por parte das credenciadas, deverá ocorrer em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, podendo ser prorrogado mediante justificativa e aprovação do gestor do contrato.

O prazo limite para a execução dos serviços pela credenciada da CONTRATADA será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de autorização da realização do serviço, salvo se for apresentada justificativa prévia por parte da credenciada e aceita pela CONTRATANTE.

Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta em horário comercial.

O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes.

O local de execução dos serviços será a oficina da credenciada da CONTRATADA, cujo endereço, telefone e nome do responsável deve constar no orçamento ou, em casos de emergência, no local onde se encontrar o veículo impossibilitado de deslocamento, desde que autorizado pela CONTRATANTE.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

A oficina credenciada pela CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, via sistema ou e-mail o prazo de conserto do veículo, a relação dos serviços (mão de obra) e as peças necessárias para execução do mesmo, com a devida descrição (marca/modelo/quantidade).

Caso a oficina credenciada não preste seus serviços a contento, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA, resguardando-se do direito de não mais utilizar os serviços prestados pelo estabelecimento. Os valores dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelas oficinas cadastradas no sistema via web, e-mail, para análise e aprovação pela CONTRATANTE. Quando for apresentado orçamento para substituição de peças, esse deverá conter código, descrição, marca, quantidade, valor unitário e total.

Os serviços deverão ser realizados através de profissionais qualificados, em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia.

Os serviços somente poderão ser executados após o envio pela oficina conveniada, de orçamento detalhado através dos meios eletrônicos apropriados existentes na ambiente web da CONTRATADA ou através de e-mail, para sua respectiva autorização pelo fiscal designado pela CONTRATANTE, que se pronunciará após análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.

Os locais para a execução dos serviços contratados ficarão a cargo da rede credenciada, para depósito ou ainda guarda dos veículos em processo de manutenção.

A prestação dos serviços deverá atender os veículos da gestão, assim como a outros bens que venham a ser adquiridos, substituídos, acrescidos à atual frota.

Na entrada e saída dos veículos das oficinas deverá ser realizado check list da situação do estado do veículo, seus acessórios internos e externos, caso tenha algum dano, este será de responsabilidade da oficina credenciada pela CONTRATADA.

O prazo de vigência do contrato será por 12 meses, com a possibilidade de prorrogação.

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a única solução para a contratação é a execução indireta, realizada por empresa especializada em Sistemas de gestão de manutenção de veículos via licitação, essa é a melhor solução pois terá uma rede credenciada de fornecedores para atender as demandas que vierem a surgir. Facilidade na gestão de apenas um contrato para vários serviços e um ganho em escala com a diminuição de manutenções, devido a geração de relatórios de toda a frota do município, dando assim um controle total para o gestor de frotas.

A aquisição, tratando-se de serviço classificado comum, deverá realizar-se por meio de Pregão.

Valores totais por meio de pesquisas de preços:

Item	Prefeitura	Valor Total
1	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis CNPJ: 24.772.287/0001-36	R\$ 147.290,00

Item	Prefeitura	Valor Total
1	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço CNPJ: 03.507.563/0001-69	R\$ 148.168,00

Item	Empresa	Valor Total
1	Saga Comércio Serviço Tecnologia e Informática LTDA CNPJ: 05.870.713/0001-20	R\$ 167.138,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis CNPJ: 24.772.287/0001-36 ENDEREÇO: Avenida Mato Grosso, 66 - Centro - Campo Novo do Parecis - MT					
ATA de Registro de Preço Nº 01/2023					
Item	Descrição	Unidade Medida	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	BASE LEITORA DE IBOTTON (INCLUSO CHICOTE, RELE E CORDÃO)	POR VEÍCULO	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
2	FORNECIMENTO DE TAGIBOTTON (IDENTIFICADOR DE CONDUTOR)	POR CONDUTOR	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
3	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO FORNECIDOS	POR VEÍCULO	108	R\$ 22,50	R\$ 2.430,00
4	SERVIÇO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS (MENSALIDADE)	POR VEÍCULO MENSAL	108 12 MESES	R\$ 47,50	R\$ 61.560,00
5	SISTEMA DE AUTO-GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM CONTROLE DE EMPENHO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO OU SIMILAR , POS EM REDE CREDENCIADA OU LICITADA, CENTRAL DE ATENDIMENTOS 0800, GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS COM CONTROLE DE TANQUES, MELOSAS E CONTAINERS COM ABASTECIMENTOS OFF-LINE, SISTEMA INTEGRADO A FIM DE MAPEAR TODA A FROTA	POR VEÍCULO MENSAL	100 12 MESES	R\$ 65,00	R\$ 78.000,00

Item	Detalhamento	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
6	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM FORNECIMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE IPAUSSU-SP. (TAXA ADMINISTRATIVA 0%)	Reais	R\$ 1.117.000,00	R\$ 1,00	R\$ 1.117.000,00
7	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA) ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE IPAUSSU-SP. (TAXA ADMINISTRATIVA 0%)	Reais	R\$ 1.678.000,00	R\$ 1,00	R\$ 1.678.000,00

PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço CNPJ: 03.507.563/0001-69 ENDEREÇO: Avenida Augusto Leverger, 1410 - Centro - Barão de Melgaço - MT					
--	--	--	--	--	--

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

ATA de Registro de Preço Nº 13/2023

Item	Descrição	Unidade Medida	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	BASE LEITORA DE IBOTTON (INCLUSO CHICOTE, RELE E CORDÃO)	POR VEÍCULO	100	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
2	FORNECIMENTO DE TAGIBOTTON (IDENTIFICADOR DE CONDUTOR)	POR CONDUTOR	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
3	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO FORNECIDOS	POR VEÍCULO	108	R\$ 50,00	R\$ 5.400,00
4	SERVIÇO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS (MENSALIDADE)	POR VEÍCULO MENSAL	108 12 MESES	R\$ 58,00	R\$ 75.168,00
5	SISTEMA DE AUTO-GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM CONTROLE DE EMPENHO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO OU SIMILAR , POS EM REDE CREDENCIADA OU LICITADA, CENTRAL DE ATENDIMENTOS 0800, GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS COM CONTROLE DE TANQUES, MELOSAS E CONTAINERS COM ABASTECIMENTOS OFF-LINE, SISTEMA INTEGRADO A FIM DE MAPEAR TODA A FROTA	POR VEÍCULO MENSAL	100 12 MESES	R\$ 50,00	R\$ 60.000,00

Item	Detalhamento	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
6	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM FORNECIMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE IPAUSSU-SP. (TAXA ADMINISTRATIVA 0%)	Reais	R\$ 1.117.000,00	R\$ 1,00	R\$ 1.117.000,00
7	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA) ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE IPAUSSU-SP. (TAXA ADMINISTRATIVA 0%)	Reais	R\$ 1.678.000,00	R\$ 1,00	R\$ 1.678.000,00

EMPRESA: Saga Comércio Serviço Tecnologia e Informática LTDA
CNPJ: 05.870.713/0001-20
ENDEREÇO: Rua Oriente Tenuta, 9 - Consil - Cuiabá - MT
ORÇAMENTO

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	BASE LEITORA DE IBOTTON (INCLUSO CHICOTE, RELE E CORDÃO)	POR VEÍCULO	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

2	FORNECIMENTO DE TAGIBOTTON (IDENTIFICADOR DE CONDUTOR)	POR CONDUTOR	150	R\$ 33,00	R\$ 4.950,00
3	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO FORNECIDOS	POR VEÍCULO	108	R\$ 56,00	R\$ 6.048,00
4	SERVIÇO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS (MENSALIDADE)	POR VEÍCULO MENSAL	108 12 MESES	R\$ 65,00	R\$ 84.240,00
5	SISTEMA DE AUTO-GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM CONTROLE DE EMPENHO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO OU SIMILAR , POS EM REDE CREDENCIADA OU LICITADA, CENTRAL DE ATENDIMENTOS 0800, GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS COM CONTROLE DE TANQUES, MELOSAS E CONTAINERS COM ABASTECIMENTOS OFF-LINE, SISTEMA INTEGRADO A FIM DE MAPEAR TODA A FROTA	POR VEÍCULO MENSAL	100 12 MESES	R\$ 57,00	R\$ 68.400,00

Item	Detalhamento	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
6	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM FORNECIMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE IPAUSSU-SP. (TAXA ADMINISTRATIVA 0%)	Reais	R\$ 1.117.000,00	R\$ 1,00	R\$ 1.117.000,00
7	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA) ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE IPAUSSU-SP. (TAXA ADMINISTRATIVA 0%)	Reais	R\$ 1.678.000,00	R\$ 1,00	R\$ 1.678.000,00

4 – DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em sistema de gestão integrada de frotas com abastecimento, rastreamento, higienização (Lavagem) e manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços, com objetivo de suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Ipauçu - SP.

5 – DESCRIÇÃO DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa de quantidades foi fundamentada no número de veículos, tratores, máquinas, e equipamentos atualmente disponíveis na frota da Prefeitura Municipal de Ipauçu e, considerando a aquisição de novos veículos durante a vigência do contrato.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

O método utilizado para estimar o quantitativo de cada item a ser licitado, foi com análise de quantidade de veículos que podem utilizar o objeto, com a média mensal de quilômetros rodados e tipos de serviços realizados pelos mesmos, chegamos à quantidade necessária de serviços por ano.

FROTA MUNICIPAL – 2023

Qtde	Placa	Marca	Modelo	Chassis/nº serie	Ano	Secret.
1	FOK-1B66	TOYOTA	COROLLA XEI	9BRB33BE5P2141762	2023/2023	ADM
2	BPO-4883	RENAULT	KWID ZEN	93YRBB000LJ139265	2019/2020	ADM
3	FOZ-6E86	FIAT	STRADA	9BD281A9JPYX93716	2022/2023	ADM
4	FNP-7A56	MERCEDES BENZ	TORINO	9BM384067FB986766	2014/2015	ADM
5	FRX-3F41	MERCEDES BENZ	TORINO	9BM384067FB983853	2014/2015	ADM
6	GBW2F06	MITSUBISHI	L200	93XLJKL1TPCN52959	2022/2023	AGRIC
7	ELV 1G13	FIAT	STRADA	9BD281B3CNYX71128	2022/2023	AGRIC
8	DGH-2F24	VOLKSWAGEN	24280	953658247NR050323	2022/2022	AGRIC
9	GFJ 1D63	MERCEDES BENZ	815	9BM951102NB281975	2022	AGRIC
10	TRATOR FORD	FORD 4610	FORD	ILEGIVEL	1988/1988	AGRIC
11	TRATOR-TL 75	NEW HOLLAND	TL 75	HCCZTL75PJC471346	2019	AGRIC
12	TRATOR NH 7630	NEW HOLLAND	7,630	HCC23763LKCG90240	2020/2020	AGRIC
13	RETRO	XCMG	XC870	XUG08703ANPA00051	2022	AGRIC
14	TL 85	NH	NH-R	T548C409132	2022	AGRIC
15	BFX-5925	HONDA	MOTO	9C2JC4130AR000307	2009/2010	EDUC
16	CPV-7054	VOLKSWAGEN	KOMBI	9BWGB07X96P000712	2005/2006	EDUC
17	DME-4J94	PEUGEOT	EXPERT	9V8VBBHXGLA004439	2020/2020	EDUC
18	GIB-6707	NISSAN	VERSA	94DBCAN17JB208657	2017/2018	EDUC
19	AME-7739	MERCEDES BENZ	RODOVIÁRIO	9BM3821854B378582	2004/2004	EDUC
20	BSF-2786	MERCEDES BENZ	RODOVIÁRIO	9BM664126SC082984	1995/1996	EDUC
21	BWS-7860	MERCEDES BENZ	RODOVIÁRIO	9BM664126RC080764	1994/1995	EDUC
22	DBB-5512	VOLKSWAGEN	RODOVIÁRIO	9BWHB82ZX6R629671	2006/2006	EDUC
23	CPV-7075	MARCOPOLO	VOLARE	93PB49L31BC038106	2011/2011	EDUC
24	DJL-2587	MERCEDES BENZ	ATILIS	9BM688272AB684089	2009/2010	EDUC
25	DJM-1450	MERCEDES BENZ	ATILIS	9BM688272AB681126	2009/2010	EDUC
26	DJM-7847	VOLKSWAGEN	MASCARELO	953M52P3ER420256	2013/2014	EDUC
27	EOB-4754	VOLKSWAGEN	15190	9532E82W5DR351901	2013/2013	EDUC
28	FMX-9577	MARCOPOLO	VOLARE	93PB75M1MEC050517	2013/2014	EDUC
29	FYF-6097	IVECO	GRANC	93ZA01LF0H8931688	2016/2017	EDUC
30	FPZ-1323	IVECO	CITY	93PB14514NG111111	2014/2014	EDUC
31	DSV-6513	MERCEDES BENZ	CAIO	9BM979277KB111900	2018/2018	EDUC
32	GAA-1F71	VOLKSWAGEN	15,190	9532E82W1MR110885	2020/2021	EDUC
33	GAA-2B16	VOLKSWAGEN	15,190	9532E82WXM111615	2020/2021	EDUC
34	GAA-2B27	VOLKSWAGEN	15,190	9532E82W9MR111881	2020/2021	EDUC
35	FMP-6J82	VOLKSWAGEN	NEOBUS	9532E82W4PR019159	2022/2023	EDUC
36	FPQ-1F56	VOLKSWAGEN	NEOBUS	9532E82W6PR019132	2022/2023	EDUC
37	FFJ-2166	VOLKSWAGEN	NEOBUS	9532E82W4PR015399	2022/2023	EDUC
38	FSA-5F36	VOLKSWAGEN	NEOBUS	9532E82W8PR018998	2022/2023	EDUC
39	FGA-1B47	VOLKSWAGEN	NEOBUS	9532E82W8PR019164	2022/2023	EDUC

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU				Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34				
	Secretaria Municipal de Compras				

40	FNU-8H64	VOLKSWAGEN	NEOBUS	9532E82W7PR015297	2022/2023	EDUC
41	FZI-1D65	VOLKSWAGEN	NEOBUS	9532E82W0PR019708	2022/2023	EDUC
42	FPN-5E73	MERCEDES BENZ	916	9BM979277PB27577	2022/2023	EDUC
43	FNT-1G75	MERCEDES BENZ	ACCELO	9BM979076NB260954	2022	EDUC
44	EFU-6D42	MERCEDES BENZ	916	9BM979282PB280958	2022	EDUC
45	FSH-1G85	MERCEDES BENZ	916	9BM979282PB264751	2022/2023	EDUC
46	DET-3050	KASINSK	COMET 150	93FCMACMBCM013111	2011/2012	ESPO
47	GFS 4I67	FIAT	STRADA	9BD281B3CNYX71264	2022/2023	ESPO
48	GHY 1B96	FIAT	STRADA	9BD281B3CNYX70987	2022/2023	IND COM
49	FZP-9B31	RENAULT	KWID ZEN	93YRBB00XPJ483711	2022/2023	IND COM
50	EYH-8423	VOLKSWAGEN	GOL	9BWWA05U5CP047118	2010/2010	OBRAS
51	GCU 9F63	FIAT	STRADA	9BD281B3CNYX71168	2022/2023	OBRAS
52	FSN1E01	FIAT	STRADA	9BD281B3CNYX70923	2022/2023	OBRAS
53	FXS-4C82	FIAT	STRADA	9BD281A9JPYX90784	2022/2023	OBRAS
54	DXF-9I51	FIAT	STRADA	9BD281A9JPYX97149	2022/2023	OBRAS
55	EOB-4752	FORD	1319	9BFXEB1B5DBS29592	2012/2013	OBRAS
56	EOB-4751	FORD	1319	9BFXEB1B2DBS29033	2012/2013	OBRAS
57	FQO-7907	DURASTAR	INTERNACIONAL	978MSTBT9ER037020	2014/2014	OBRAS
58	FRV-7414	MERCEDES BENZ	2429	9BM958094EB946529	2014/2014	OBRAS
59	OKR-8D91	VOLKSWAGEN	8160	9531M52P4DR301996	2012/2013	OBRAS
60	CPV-7078	FORD	1319	9BFXEB1B9DBS29594	2012/2013	OBRAS
61	CPV-7077	FORD	1319	9BFXEB1B1DBS29587	2012/2013	OBRAS
62	DKU-8G02	MERCEDES BENZ	815	9BM951102NB266806	2022	OBRAS
63	GCN 0G86	MERCEDES BENZ	815	9BM951102NB282201	2022	OBRAS
64	PATROL NH-140 NH	NEW HOLLAND	PATROL	NEAF03449	2014/2014	OBRAS
65	RETRO JCB	JCB	JCB	06BRCP720513	2012/2013	OBRAS
66	TRATOR MF	MASSEY FERGUSON	50 X	ILEGIVEL	1968	OBRAS
67	PA-NH	NEW HOLLAND	12C	HBZN012CEDAE03875	2010/2010	OBRAS
68	ESCAVADEIRA	JCB-MINI	CTS 8026	332/A4171-3	2018/2019	OBRAS
69	BOBCAT S650	BOBCAT	S650	B4SZ11667	2023	OBRAS
70	RETRO NH	B90B	NH-R	ILEGIVEL	2000	OBRAS
71	FZP-8385	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	9BWKB45U1FP094689	2014/2015	SAUDE
72	GCF-4868	CHERY	LOOK	98RDB12B3JA004789	2018/2018	SAÚDE
73	GAV-5606	RENAULT	MASTER	93YMAFEXCKJ422592	2018/2018	SAÚDE
74	GIA-5969	RENAULT	MASTER	93YMAFEXCKJ422566	2018/2019	SAUDE
75	BPQ-6694	RENAULT	KWID ZEN	93YRBB005LJ082237	2019/2020	SAÚDE
76	BJM-8423	RENAULT	SANDEIRO	93YRBB000LJ139265	2019/2020	SAÚDE
77	FWT-7G93	RENAULT	MASTER	93YMAFEXCMJ549367	2020/2021	SAUDE
78	BKU-2216	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	9BWJB45U0LP018551	2019/2020	SAÚDE
79	FNB-9G27	RENAULT	MASTER	93YF62003PJ203487	2022/2023	SAÚDE
80	GCJ-1G55	RENAULT	MASTER	93YF62004PJ150590	2022/2023	SAUDE
81	GGK 2C84	RENAULT	MASTER	93YF62004PJ268414	2022/2023	SAÚDE
82	CPV 7074	RENAULT	MASTER	93YADCUH6AJ452065	2010/2010	SAÚDE
83	FRJ 4G65	FIAT	CRONOS	8AP359ACDNU211439	2022/2023	SAUDE

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

84	BPO-9203	MARCOPOLO	VOLARE	93PB43M32KC060710	2018/2018	SAÚDE
85	CPV-7065	CHEVROLET	CELTA	9BGRZ48F0BG266952	2011/2011	SOCIAL
86	CPV-7076	VOLKSWAGEN	GOL	9BWABB45U5DP208394	2013/2013	SOCIAL
87	FWM-6898	CHEVROLET	SPIN	9BGJB75Z0EB287020	2014/2014	SOCIAL
88	FTS-8E75	RENAULT	LOGAN	93Y4SRD64FJ748126	2015/2015	SOCIAL
89	FBI-6E93	FIAT	PULSE	9BD363A13NYZ31477	2022/2022	SOCIAL

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição do Objeto	Valor Total Médio de Referência
1	Contratação de empresa especializada em sistema de gestão integrada de frotas com abastecimento, rastreamento, higienização e manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços, com objetivo de suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Ipaussu - SP.	R\$ 154.198,67

7 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA ENTREGA

A futura contratação atenderá as necessidades do município de Ipaussu-SP que para cumprir com as suas atribuições, necessita que sua frota de veículos, tratores, máquinas e equipamentos estejam aptos e ativos, em condições de uso e compatível com as normas vigentes, e que haja controle econômico, orçamentário e financeiro efetivo e padronizado sobre as despesas realizadas, proporcionando a otimização de uso e rendimento dos mesmos, e por consequência prolongando sua vida útil.

A presente solução não comporta o parcelamento sem que haja o comprometimento do seu conjunto, uma vez que se trata da contratação de empresa especializada em sistema de gestão integrada de frotas. Não há como parcelar, pois, o intuito desta contratação é gerir totalmente a frota, para que ao final possam ser gerados relatórios que possam fundamentar a tomada de decisões no âmbito da gestão de frotas e até mesmo decisões de gestão.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

9 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO ANUAL DE COMPRAS (PAC)

Está incluso no Plano Anual de Contratação 2023, com a previsão orçamentaria de acordo com o PAC de cada secretaria, visando atendimento a frota municipal.

10 – RESULTADO PRETENDIDO

Com a contratação, almeja-se otimizar o controle e acompanhamento da frota, mantendo as atividades municipais, na execução dos serviços veiculares essenciais à Administração Pública e aos munícipes, de forma mais eficiente e econômica.

A solução a ser contratada visa atingir flexibilidade no sistema de gestão da frota, facilitando o acesso a uma rede ampla, simplificando o controle de gastos com combustível, rastreamento, higienização, manutenção corretiva e preventiva de veículos e equipamentos, modernização dos controles, precisão das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados e, otimização da aplicação de recursos Públicos. Podem ser percebidos benefícios na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, pois deverá sempre buscar a proposta mais vantajosa, com requisitos mínimos.

A realização da contratação da demanda de serviços, tem impactos indiretos para os usuários internos e externos do órgão quando possibilita a facilidade de manter serviços de forma mais eficiente e célere ao

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

público direto e indireto do Município de Ipauçu- SP, melhorando a qualidade dos serviços oferecidos à sociedade em geral, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade.

11 – PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Exigência da comprovação por parte da contratada da manutenção de todas as condições de habilitação, qualificação e compatibilidade com as obrigações assumidas ao longo da execução do contrato, como, eficiência nos serviços de gerenciamento de frotas com abastecimento, rastreamento, higienização e de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para veículos, máquinas e tratores.

A execução do contrato será acompanhada pelo gestor, e, em caso de ausência do titular, será substituído pelo Fiscal.

O fiscal anotarà todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência.

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e o serviço de garantia, diretamente ou por prepostos designados.

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há, por parte do Município, possíveis impactos ambientais a serem mitigados, a não ser que seja previsto em contrato que as empresas pertencentes a rede credenciada deverá realizar os serviços, sempre que possível, prezando para diminuição de impactos ambientais, seja descartando peças e combustíveis de maneira correta, seja na utilização de produtos de baixo impactos no ambiente.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, a contratação de empresa especializada em sistema de gestão de frotas, para atender as necessidades do Município de Ipauçu - SP, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

14 – ASSINATURAS

14.1 – ASSINATURA RESPONSÁVEL TÉCNICO

TÉCNICO RESPONSÁVEL
_____ Rodolfo Paschoalino de Paula Assessor da Secretaria da Fazenda Ipauçu, 17 de outubro de 2023

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 – Processo Administrativo 1Doc nº 11.377/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU, com sede na Rua Washington Luiz, 819, Centro, CEP:18950-025, Ipaussu-SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.563.583/0001-34, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, nos termos do art 82 da Lei Federal nº 14.133/21, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço, RESOLVE registrar os preços da empresa **Detentora da Ata: *******, CNPJ/MF nº. *****, com sede a *****, representado por *****, *****, portadora do RG:***** e do CPF: ***, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instruções Normativas, Decretos Municipais nº 509, 511, 512, 513, 515, 516, 518, 526, 527/2023 e demais decretos necessários, publicados em 13 de abril de 2023 no Diário Oficial de Ipaussu, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto é o Registro de Preço pelo período de 12 meses para eventual contratação de empresa especializada em sistema de gestão integrada de frotas com abastecimento, rastreamento, lavagem, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e serviços, para atender as necessidades frota do município de Ipaussu/SP, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item/serviço, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

4.2. Vedação a acréscimo de quantitativos - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/23 e art. 71, § 1º do Decreto nº 513/2023, de 22/03/2023.

5.1.1. No ato da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo ser indicado expressamente pelo setor requisitante o prazo de prorrogação e quantitativo renovado. Art. 72 do Decreto 513/2023, de 22/03/2023.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, art. 71, §4º, Inciso III do Decreto nº 513/2023, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao lote registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. Art. 75, §1º, Inciso III do Decreto nº 513/2023.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. (Decreto nº 513/2023).

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.1.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7. (Decreto nº 513/2023).

7.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1.5 e no item 7.1.6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO CANCELAMENTO AS ATA OU DOS PREÇOS REGISTRADOS (Artigos: 78 e 79, Decreto nº 513/2023)

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, conforme art. 78, Decreto nº 513/2023, quando o fornecedor:

8.1.1. For liberado;

8.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese desde se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

8.2. A ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:

8.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

8.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.2.3. Por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3. No caso de cancelamento da ata ou registro de preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e ANEXOS AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº _____
	Secretaria Municipal de Compras	

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº _____
	Secretaria Municipal de Compras	

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

Observação: Além da assinatura do presente Termo de Ciência e Notificação, no ato da assinatura contratual, para atendimento das instruções do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa junto ao CadTCESP: link <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp>

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ:, com sede na....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal, portador do CPF:....., abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

☐ microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

☐ Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 01/2024** da Prefeitura Municipal de Ipauçu- SP.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

ANEXO V
DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE IPAUSSU-SP

Pregão Eletrônico nº 01/2024 – Objeto: Registro de Preço pelo período de 12 meses para eventual contratação de empresa especializada em sistema de gestão integrada de frotas com abastecimento, rastreamento, lavagem, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e serviços, para atender as necessidades frota do município de Ipaussu/SP, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

A Empresa , devidamente inscrita no CNPJ nº , com endereço na Rua , nº , CEP:..... na cidade de Estado do..... , por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)..... , inscrito (a) no CPF nº e RG nº , DECLARA expressamente:

- a)** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e)** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

.... de de

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

**ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - FINAL**

***Proposta Readequada a ser enviada pelo licitante que apresentar a melhor proposta, finda a fase de lances, no sistema eletrônico.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2024
PROCESSO ADM 1DOC Nº 11.377/2023
PROPOSTA COMERCIAL**

OBJETO: Registro de Preço pelo período de 12 meses para eventual contratação de empresa especializada em sistema de gestão integrada de frotas com abastecimento, rastreamento, lavagem, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e serviços, para atender as necessidades frota do município de Ipauçu/SP, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	BASE LEITORA DE IBOTTON (INCLUSO CHICOTE, RELE E CORDÃO)	VENDA UNITÁRIA POR VEÍCULO	100	R\$	R\$
2	FORNECIMENTO DE TAGIBOTTON (IDENTIFICADOR DE CONDUTOR)	VENDA UNITARIA POR CONDUTOR	150	R\$	R\$
3	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO FORNECIDOS	SERVIÇO UNITARIO POR VEÍCULO	108	R\$	R\$
4	SERVIÇO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS (MENSALIDADE)	SERVIÇO UNITARIO POR VEÍCULO MENSAL	108	R\$	R\$
5	SISTEMA DE AUTO-GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM CONTROLE DE EMPENHO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ATRAVES DE CARTÃO MAGNETICO OU SIMILAR POS PAGO, EM REDE CREDENCIADA OU LICITADA, CENTRAL DE ATENDIMENTOS 0800, GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS COM CONTROLE DE TANQUES, MELOSAS E CONTAINERS COM ABASTECIMENTOS OFF-LINE, GESTÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA E RASTREAMENTO, SISTEMA INTEGRADO A FIM DE MAPEAR TODA A FROTA	SERVIÇO UNITÁRIO POR VEÍCULO MENSAL	100	R\$	R\$

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

	(MENSALIDADE)				
Item	Detalhamento	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
6	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM FORNECIMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECES-SIDADES DA FROTA DO MUNICI-PIO DE IPAUSSU-SP. (TAXA ADMINISTRATIVA 0%)	Reais			
7	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA) ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA PARA ATENDER A FROTA DO MUNICIPIO DE IPAUSSU-SP. (TAXA ADMINISTRATIVA 0%)	Reais			
	VALOR TOTAL GLOBAL (LOTE ÚNICO)				

Declaramos conhecer e aceitar as condições específicas e gerais desta licitação e comprometemo-nos a prestar os serviços pelo preço unitário proposto, totalizando o valor de R\$...... (.....).

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome Completo:.....

Cargo:.....

RG:CPF:.....

Email:.....

_____, ____ de _____ de ____

Representante legal

CPF: